Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA

Terça-feira • 17 de setembro de 2019 • Ano III • Edição Nº 2235

SUMÁRIO

QR CODE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2
ATOS OFICIAIS 2
PORTARIA (Nº 045/2019) 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS 7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019) 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20
LICITAÇÕES E CONTRATOS 20
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019) 20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019) 46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019) 57
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019) 72
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019) 92
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019) 104
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019) 117

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: ADAILTON CAMPOS SOBRAL

http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 045/2019)

1

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N.º 045/2018,

De, 17 de setembro de 2019.

"Designar Profissionais para atuar na fiscalização e/ou na gestão dos contratos administrativos firmados pelo Município de Conceição do Almeida - Bahia, especialmente na execução de obras e serviços de engenharia."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993,

R E S O L V E:

1. DA DESIGNAÇÃO

1.1. Designar o Sr. Luiz Gomes Ferreira Neto – Cédula de Identidade nº 5919340-94-BA, CPF nº. 957.345.895-00, CREA-BA nº. 40.892/D, para atuar como **fiscal titular** da execução dos contratos firmados entre esta municipalidade e terceiros, em especial para obras e serviços de engenharia, até a vigência final dos respectivos contratos firmados.

1.2. Fica designado a Srª. Gabriel Coelho Andrade – Cédula de Identidade nº 12884391-80-BA, CPF nº. 038.913.625-52, CREA-BA nº.0518654524, para atuar como **fiscal substituto,** no caso de impedimento ou afastamento do fiscal titular, exercendo as mesmas atribuições deste.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL TÉCNICO

2.1. Compete ao Fiscal Técnico:

2.1.1. Participar da elaboração dos editais de licitação, contratos, convênios e outros documentos similares, auxiliando na eleição dos elementos técnicos referentes à qualidade dos

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

serviços a serem contratados, relativamente aos contratos, acordos ou ajustes cuja execução irá acompanhar e fiscalizar;

2.1.2. Rubricar o edital de licitação e assinar a ordem de serviço;

2.1.3. Conhecer o conteúdo do edital de licitação, dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, do contrato, do convênio, dos aditamentos, ou dos documentos equivalentes, referentes à obra ou serviço de engenharia, mantendo em seus arquivos de trabalho cópias de tais documentos, bem como das Notas Fiscais, Recibos ou Faturas, e dos Termos de Recebimento de Bem ou Serviço que firmar;

2.1.4. Juntamente com o Fiscal Administrativo, reunir-se com o preposto do particular contratado antes do início dos trabalhos, a fim de comunicar-lhe que será o responsável pelo controle, acompanhamento e fiscalização do contrato, ajuste ou acordo firmado com a Administração Municipal, bem como para definir e estabelecer estratégias inerentes à execução do objeto;

2.1.5. No que diz respeito a questões técnicas, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas que possam ensejar atrasos na execução de obras, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

2.1.6. Nos casos de prestação de serviço com cessão de mão-de-obra e da realização de obras ou serviços de engenharia com cessão de mão-de-obra, exigir do contratado a relação nominal dos empregados que irão trabalhar na obra ou na prestação do serviço, cientificando-o de que deverá comunicar as alterações quando ocorrerem;

2.1.7. Realizar os devidos trabalhos de inspeção, acompanhando e fiscalizando *in loco* a execução do serviço contratado para verificar o cumprimento de todos os itens do contrato, acordo ou ajuste entre a Administração Municipal e o particular;

2.1.8. Elaborar, com o auxílio de preposto designado pela Secretaria da Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, o Termo de Recebimento das obras e dos serviços executados, através do Termo de Recebimento de Serviço, que assinará junto ao Preposto designado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, atestar a realização e a conclusão das obras e serviços responsabilizando-se por todas as questões técnicas oriundas do contrato, ajuste ou acordo entre a Administração Municipal e o particular;

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

2.1.9. Elaborar as notificações ao contratado quando o contrato, ajuste ou acordo coma Administração Municipal for descumprido no que diz respeito a questões técnicas, dando-lhe ciência nos termos do § 2º, Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.1.10.Rejeitar, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, contrato, convênio ou documento equivalente (art. 76, Lei nº 8.666/1993);

2.1.11.Elaborar o laudo de medição, quando for o caso;

2.1.12. Impedir a subcontratação quando não expressamente prevista no contrato, ajuste ou acordo ou, acaso prevista, se realizada sem a comunicação formal do particular à Administração Municipal e sem a anuência prévia desta;

2.1.13.Realizar outras atividades relativas à fiscalização técnica do cumprimento dos contratos, acordos ou ajustes firmados pela Administração Municipal e o particular.

3. DAS INSPEÇÕES

3.1. As inspeções são instrumentos de orientação e de aferição *in loco* do desenvolvimento dos serviços contratados.

3.2. O Fiscal Técnico deverá realizar os devidos trabalhos de inspeção de forma contínua e periódica, observando todos os itens exigidos no procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, contrato, convênio ou documento similar.

3.2.1. No caso de prestação de serviço com cessão de mão-de-obra, as obras e os serviços de engenharia, as inspeções devem ser realizadas, no mínimo, 02 (duas) vezes ao mês.

3.3. A cada inspeção realizada, o Fiscal Técnico lavrará relatório contendo, conforme cada caso, o seguinte:

I - data e horário da realização da inspeção;

II - nome e assinatura do Fiscal de Contrato que realizou a inspeção;

III - local ou unidade administrativa em que realizada a inspeção;

IV - número do procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, contrato, convênio e ou documento similar a que se refere;

V - observância sobre a execução da obra, do serviço nos termos do contrato, acordo ou ajuste entre o particular e a Administração Municipal;

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

VI - quantidade e qualidade dos materiais empregados na prestação do serviço ou na realização de obras e serviços de engenharia, verificando se atendem ao contido no contrato, ajuste ou acordo com a Administração Municipal;
VI - observância do cumprimento do projeto e dos padrões técnicos estabelecidos no contrato, acordo ou ajuste com a Administração Municipal;
VII - observância do cronograma da obra, na forma prevista no contrato, acordo ou ajuste com a Administração Municipal;
VIII - existência ou não de sub empreitada ou de subcontratação;
IX - relação nominal dos empregados da contratada, com indicação do número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, confrontando-a com a lista apresentada pelo particular;
X - observação sobre o uso de equipamentos de proteção individual e coletivo, na forma da Lei;
XI - apresentação dos documentos exigidos legalmente (Alvará de Construção, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e outros);
XII - outras observações pertinentes.

Parágrafo Único - O Fiscal Técnico deverá manter em seus arquivos os relatórios das inspeções que realizar, que poderão ser exigidos pela Controladoria Interna do Município.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É parte integrante deste Decreto o Anexo I, que fixa o Modelo Padrão de Termo de Compromisso, que deve ser assinado pelo Fiscal de Contrato.
4.2. É permitida a contratação de terceiros para assistir o Fiscal de Contrato e subsidiá-lo de informações pertinentes às suas atribuições.
4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§ 1º O Fiscal de Contrato deverá manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do contrato, acordo ou ajuste sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição.

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

§ 2º No caso de ser recomendada a rescisão e sendo requerida nova contratação para a continuidade da execução do objeto contratado, o Fiscal de Contrato deverá submeter o assunto à autoridade superior competente apresentando as devidas justificativas.

§ 3º O Fiscal de Contrato deve comunicar à autoridade superior sempre que for identificada a necessidade de alterações do quantitativo do objeto contratado, acordado ou ajustado ou de modificação de sua forma de execução, em razão do conhecimento de fato superveniente ou de outro qualquer que possa comprometer o cumprimento do contrato, ajuste ou acordo, para que a Administração Municipal, dentro dos limites legais, faça os devidos ajustes através de aditivo, evitando perdas na execução e desperdício de dinheiro público.

4.4. Ao servidor designado para atuar como Fiscal de Contrato poderá ser concedida Gratificação de Desempenho, desde que ele não esteja no exercício de cargo em comissão ou nomeado para o exercício de Função de Chefia, e de acordo com o número de contratos, acordos ou ajustes cuja execução deverá acompanhar e fiscalizar, nos termos de Regulamento próprio.

4.5. Os Fiscais de Contrato responderão administrativa e civilmente pela não observância dos critérios de fiscalização.

5. DA VIGÊNCIA DA PORTARIA

5.1. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2019, revogando, ainda, disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Almeida - Bahia, 17 de Setembro de 2019.

ADAILTON CAMPOS SOBRAL,
Prefeito Municipal de Conceição do Almeida.

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 SRP
Ata de Registro de Preços nº. 009/2019

Processo Administrativo nº. 517/2019.

Ata de Registro de Preços nº. 009/2019, referente ao **Registro de Preços** objeto do **Pregão Presencial nº. 009/2019 SRP**, que tem como objeto a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET BANDA LARGA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA,** com início às onze horas do dia três de setembro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado Como **Órgão Gerenciador,** nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 211/2013, de 01/03/2013, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.695.028/0001-32, com sede na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, por intermédio do seu Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, brasileiro, maior, podendo ser encontrado na sede do município no endereço supracitado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado a empresa **ESTAÇÃONET TELECOM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.035.562/0001-33, com sede na Rua Major Prazeres, nº. 126, Centro, na cidade de São Felipe – Bahia, CEP 44.550-000, representada por seu Sócio Administrador o Senhor **VICENTE LAURENTINO FERREIRA NETTO**, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº. 103, Centro, na cidade de São Felipe – Bahia, CEP 44.550-000, doravante denominada simplesmente como **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 517/2019**, homologada em 02/09/2019, referente ao **Pregão Presencial nº. 009/2019 SRP**, para **Registro de Preços**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo desta Ata é o **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme Especificações, quantitativos e preços constantes no **Anexo I** deste Termo, que tem como objeto a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET BANDA LARGA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades dos serviços a serem executados pelo **FORNECEDOR**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integra, como se transcrito estivesse, tornando-se, juntamente com o edital, partes indivisíveis e inseparáveis desta ata.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, ou seja, com **início no dia 03/09/2019**e **término no dia 02/09/2020,** admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos da vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa aos órgãos e entidades participantes, durante o qual os

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do **FORNECEDOR** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, bem como a fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO** por nenhum compromisso assumido pelo **FORNECEDOR** com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do **MUNICÍPIO**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a executar os serviços que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos licitantes vencedores, ou, cancelar esta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

1.7. Da Utilização da Ata de Registro de Preços (Art. 9 do Decreto nº. 211/2013)

1.7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo;

1.7.1. Carona: Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante envio de suas estimativas de serviços, desde que devidamente comprovada as vantagens e, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no **Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013**, que regulamenta do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Conceição do Almeida - Bahia.

1.7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.7.3. Fica estabelecido que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que haja disponibilidade de quantitativos para atendimento, nos termos dos Incisos I, II e III, do Art. 11 do Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo I** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **FORNECEDOR**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do **FORNECEDOR** das suas obrigações.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

2.3. A alíquota de ISSQN será de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do faturamento, que serão descontados no ato do pagamento, considerando 60% de gasto com pessoal, e 40% de insumos e outros custeios, deduzindo deste valor os descontos padrões conforme legislação em vigor.

2.4. O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *site* oficial do Município de Conceição do Almeida, Estado da Bahia: http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/diarioOficial os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.5. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada AFM correrão à conta da seguinte unidade orçamentária correspondente a cada setor solicitante:

1. ÓRGÃO: 02.003.01 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **2. ÓRGÃO: 02.004.07/08 – SEC. MUN. DE EDUC, CULTURA, ESP E LAZER.** **3. ÓRGÃO: 02.005.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS** **4. ÓRGÃO: 02.006.10 – SEC. MUN. DE AGRIC, IND, COM E MEIO AMBIENTE**	**5. ÓRGÃO: 02.007.11 – SECA MUN DE INFRAESTR, TRANSP E SERV PÚBLICOS.** **6. ÓRGÃO: 02.008.12 –SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** Conforme disposto na lei de meios vigentes.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Como condição para a manutenção desta ata de Registro de Preços, o **FORNECEDOR** deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2. O **FORNECEDOR** presta garantia para que os serviços sejam realizados de acordo com a recomendação dos órgãos reguladores, sobretudo, seguindo as recomendações dos fabricantes, no que couber;

4.3. O **FORNECEDOR** entregará os serviços no prazo estabelecido, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

4.4. O **FORNECEDOR** disponibilizará os serviços aos órgãos e entidades participantes através da **Ordem de Serviços**, imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

4.5. Os órgãos e entidades solicitarão ao **FORNECEDOR**, por escrito, através de Ordem de Serviços, e dentro do prazo de validade da Ata do Registro de Preços, a execução dos serviços licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no edital e na ordem de classificação das propostas.

4.6. Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas no edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de execução dos serviços em obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o **FORNECEDOR** convocado não assinar esta ata, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente Ordem de Serviços, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação da execução dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

4.8. Na hipótese de os demais licitantes não acatarem a convocação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9. A assinatura desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8. Em consonância com o Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, esta Ata de Registro de Preços estará sujeita às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços das propostas apresentadas no respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O **FORNECEDOR** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Fornecedor:

1. Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;
2. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
4. Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia, registrando, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Conceição do Almeida – Bahia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia;
6. Manter à frente dos trabalhos equipe técnica qualificada, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante à fiscalização da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia e resolver os problemas referentes aos serviços em execução;
7. Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

8. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
9. Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal solicitante ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução da Ata de Registro de Preços
10. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir do **FORNECEDOR** a substituição de qualquer empregado, cuja conduta for considerada inconveniente ou determinar ao **FORNECEDOR** o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar à Ata de Registro de Preços o andamento previsto;
11. Realizar permanentemente a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos equipamentos que envolvem a prestação de serviços;
12. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto da licitação;
13. O **FORNECEDOR** deverá realizar a execução dos serviços com técnicos capacitados;
14. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
16. Manter durante a execução desta Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas toda habilitação exigida na licitação;
17. Garantir o atendimento por meio de profissional técnico especializado envolvido na execução dos serviços;
18. Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços a seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT, empregando sempre a melhor técnica, bem como conhecer as exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos específicos pelos fabricantes de materiais;
19. Garantir que todos os materiais e equipamentos a serem empregados sejam de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar garantia de qualidade requerida;
20. Garantir que todos os materiais e equipamentos sejam de primeira linha e apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instituições normativas da ABNT e dos fabricantes;
21. Garantir que todos os materiais e equipamentos a serem empregados sejam isentos de quaisquer defeitos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas originais de fabricante, independentemente das razões que as produziram.

Do Município:

1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a execução dos serviços licitados;
2. Credenciar perante a Adjudicatária, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes desta Ata de Registro de Preços;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

3. Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos da Prefeitura Municipal Conceição do Almeida – Bahia, a qualidade dos serviços prestados e utilização dos materiais solicitados;
4. Emitir a "Ordem de Serviço" por meio da Secretaria Municipal solicitante, autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada ao **FORNECEDOR**;
5. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiem cumprimento;

5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. Além das cláusulas constantes no Edital e seu Termo de Referência, que são partes indivisíveis e inseparáveis desta ata de Registro de Preços, os serviços serão executados seguindo as seguintes recomendações:

5.1.1. Os serviços serão executados diretamente no estabelecimento do **MUNICÍPIO**, mediante emissão de Ordem de Serviços, devidamente emitidas por autoridades das Secretarias competentes.

5.1.2. Os serviços deverão ser realizados na unidade solicitante na medida da sua necessidade, ao longo do período de vigência do contrato de fornecimento e mediante a expedição da Ordem de Serviços por preposto credenciado de cada unidade.

5.1.3. Os Itens solicitados serão entregues pelo **MUNICÍPIO** no endereço indicado na Ordem de Serviços, em dia de expediente, das 08:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:00hs, em até 10 (dez) dias úteis, contadas da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviços;

5.1.4. O **FORNECEDOR** deverá estar apto à entrega dos serviços licitados imediatamente após a assinatura desta ata de Registro de Preços;

5.1.5. Os serviços serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº. 009/2019 SRP** e seus anexos e na proposta apresentada pelo **FORNECEDOR**;

5.1.6. Os recebimentos dos serviços serão processados por Servidor designado pela unidade solicitante, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os serviços entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

5.1.7. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura;

5.1.8. Para efetuar os testes que se fizerem necessários, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o item 5.1.7. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos serviços nas dependências da unidade solicitante.

5.1.9. No caso de rejeição dos serviços, o servidor designado nos termos do subitem 5.1.7. emitirá termo de rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o

FORNECEDOR deverá refazer imediatamente os serviços rejeitados, visando atender plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da notificação, efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo tal correção ser feita sem qualquer ônus para esta última, condicionando ao saneamento da situação e sua aceitação.

5.1.10. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do **MUNICÍPIO** ou que não possam ser considerados como responsabilidade do **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto desta ata de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até o décimo dia subsequente à realização dos serviços, mediante a apresentação da respectiva fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento devido ao **FORNECEDOR** será efetuado através de crédito em conta corrente indicada pelo mesmo.

6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas pelo **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, todas as condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº. 009/2019 SRP** e seus anexos, com a efetiva atestação da execução dos serviços, objeto da licitação.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

6.4. O pagamento de que trata o subitem 6.1. desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal do **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, por meio de consulta *"on line"* ou por outro meio de certidões expedidas pelos órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas.

6.5. Havendo ocorrência de alguma irregularidade quando a regularidade fiscal, o **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, terá o prazo de trinta dias corridos, contados de sua notificação para regularizar a sua situação ou presentar justificativas a ser avaliada pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de aplicação de sanções e até convocação de licitantes remanescentes.

6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.7. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partira da regularização da pendência por parte do **FORNECEDOR**.

6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

7. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.2. A revisão de preços **Registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do **FORNECEDOR**, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os

preços dos serviços registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

7.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o **FORNECEDOR** visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o **FORNECEDOR**, detentor do preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Ordens de Serviços, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

7.5. No processo de negociação, o **FORNECEDOR** somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

7.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

7.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

7.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Competirá ao **MUNICÍPIO** - **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do **MUNICÍPIO** não eximirá o fornecedor de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta Ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao **FORNECEDOR** instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta Ata de Registro de Preços;
d) esclarecer prontamente as dúvidas do **FORNECEDOR**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) solicitar do **FORNECEDOR**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

8.1.2 Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta ata de Registro de Preços;
d) promover, com a presença do **FORNECEDOR**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) fiscalizar a obrigação do **FORNECEDOR** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados do **FORNECEDOR**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo tal procedimento por exclusiva conta do **FORNECEDOR**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
h) solicitar do **FORNECEDOR**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

8.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no Inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do **MUNICÍPIO**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto licitado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

8.3. O **MUNICÍPIO** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.4. O **FORNECEDOR** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade na execução dos serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

8.5. Em caso de divergência entre a Ordem de Serviços e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os serviços efetivamente entregues, o **FORNECEDOR** será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao **MUNICÍPIO** para adoção das providências cabíveis.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução desta ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o **FORNECEDOR** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em acatar a Ordem de Serviços;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2.1. A multa a que se refere esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos futuros a serem feitos ao **FORNECEDOR** faltoso.

9.2.1. Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do **MUNICÍPIO** para com o **FORNECEDOR**, além da perda deste, o **FORNECEDOR** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.2.2. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao **FORNECEDOR** o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **FORNECEDOR** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

9.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

9.5. O registro de preço do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I. não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou desta Ata de Registro de Preços;

II - injustificadamente, o **FORNECEDOR** deixar de firmar a Ata de Registro de Preços;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

III - o **MUNICÍPIO** der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

10. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial desta ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências as previstas na Lei Federal 8.666/93.
10.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO** nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.
10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do **FORNECEDOR**, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.
10.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
10.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I – quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
II – por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

10.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado do **FORNECEDOR**, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
10.6.1. Na hipótese prevista no inciso I do item 10.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o **FORNECEDOR**, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
10.6.2. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
10.7. O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório.
10.7.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o **FORNECEDOR** fica obrigado a garantir o fornecimento, objeto desta ata de Registro de Preços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Será de responsabilidade do **MUNICÍPIO** providenciar à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Conceição do Almeida - Bahia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

13. DO FORO

12.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Almeida, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Conceição do Almeida – Bahia, 03 de setembro de 2019.

MUN. DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Adailton Campos Sobral – Prefeito

ESTACAONET TELECOM SERVIÇOS E COM. LTDA
Vicente Laurentino Ferreira Neto
Sócio Administrador

_____
TESTEMUNHA
CPF: _____

_____
TESTEMUNHA
CPF: _____

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 SRP
Ata de Registro de Preços nº. 009/2019

Processo Administrativo nº. 517/2019.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE SISTEMA À CABO, COM MÁXIMO DE DOWNLOAD DE 10MBPS E UPLOAD MÁXIMO DE 5MBPS, LICENCIADO POR SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM COM TRÁFEGO DE DADOS ILIMITADOS.	ACESSO VIA CABO UTP	7	R$ 99,00	R$ 693,00
2	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM DOWNLOAD MÁXIMO DE 35MBPS E UPLOAD MÁXIMO DE 15MBPS, LICENCIADO POR SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM COM TRÁFEGO DE DADOS ILIMITADOS.	ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA	35	R$ 95,00	R$ 3.325,00
3	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM DOWNLOAD MÁXIMO DE 300MBPS E UPLOAD MÁXIMO DE 120MBPS, LICENCIADO POR SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM COM RÁFEGO DE DADOS ILIMITADOS.	ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA DEDICADA	8	R$ 350,00	R$ 2.800,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE SISTEMA WIRELESS, COM DOWNLOAD MÁXIMO DE 4MBPS E UPLOAD MÁXIMO DE 2MPS, LICENCIADO POR SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM COM TRÁFEGO DE DADOS ILIMITADOS	ACESSO VIA WIRELESS	8	R$146,70	R$ 1.173,60
VALOR ESTIMADO MENSAL				**R$ 7.991,60**	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES				**R$ 95.899,20**	

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

Termo de Julgamento e

Adjudicação do Pregão Presencial nº. 008/2019 SRP

Processo Administrativo nº. 464/2019

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

(Republicação para correção do valor do Lote 10 – Desconsiderar publicação ocorrida na edição nº. 2234, de 16/09/2019)

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, tendo em vista a inexistência de interposição de recursos, conforme art. 4º inciso XX da lei nº 10.520/02 e após o recebimento das propostas realinhadas de acordo com os lances ofertados, eu Egberto de Almeida Cardoso Filho, Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia, no exercício das atribuições que me confere o Decreto Municipal nº. 002/2019, de 04/01/2019, ***ADJUDICO*** *às licitantes vencedoras do* ***Pregão Presencial nº. 008/2019 SRP****, conforme o que consta na Ata da Sessão Pública de Abertura e Julgamento lavrada nesta data.*

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS JUNTO A EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA/FMS,** a saber:

LOTE 1 - ELENCO DE MEDICAMENTOS ANTIHIPERTENSIVOS E HIPOGLICEMIANTES DA ATENÇÃO BÁSICA A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA CONTRAPARTIDA FEDERAL E/OU MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB 049/2015.

ADJUDICAÇÃO

Situação: Adjudicado.

Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão de Bonito, nº. 408, Anexo 424/450, Bairro da Várzea, Recife – PE, CEP 50.740-080, por ter apresentado o **Menor Preço neste Lote**, portanto a Melhor Oferta no valor de **R$ 143.998,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos e noventa e oito reais)**, conforme planilha anexa.

LOTE 2 - ELENCO DE MEDICAMENTOS ANTIINFLAMATÓRIOS, ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS E ANTIALÉRGICOS DA ATENÇÃO BÁSICA A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA CONTRAPARTIDA FEDERAL E/OU MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB 049/2015.

ADJUDICAÇÃO

Situação: Adjudicado.

Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão de Bonito, nº. 408, Anexo 424/450, Bairro da Várzea, Recife – PE, CEP 50.740-080, com sede na, por ter apresentado o **Menor Preço neste Lote**, portanto a Melhor Oferta no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme planilha anexa.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

LOTE 3 - ELENCO DE MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS DA ATENÇÃO BÁSICA A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA CONTRAPARTIDA FEDERAL E/OU MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB 049/2015.

ADJUDICAÇÃO

Situação: Adjudicado.

Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão de Bonito, nº. 408, Anexo 424/450, Bairro da Várzea, na cidade de Recife – PE, CEP 50.740-080, por ter apresentado o **Menor Preço neste Lote**, portanto a Melhor Oferta no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme planilha anexa.

LOTE 4 - ELENCO DE MEDICAMENTOS SAÚDE DA MULHER DA ATENÇÃO BÁSICA A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA CONTRAPARTIDA FEDERAL E/OU MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA GM Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB 049/2015.

ADJUDICAÇÃO

Situação: Adjudicado.

Adjudicado para: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.311.773/0001-05, com sede na Rodovia BR 101, s/n, Km 510, bairro de Jaçanã, na cidade de Itabuna – Bahia, CEP 45.608-750, por ter apresentado o **Menor Preço neste Lote**, portanto a Melhor Oferta no valor de **R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**, conforme planilha anexa.

LOTE 5 - ELENCO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DA ATENÇÃO BÁSICA A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA CONTRAPARTIDA FEDERAL E/OU MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA GM Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB 049/2015.

ADJUDICAÇÃO

Situação: Adjudicado.

Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão de Bonito, nº. 408, Anexo 424/450, Bairro da Várzea, na cidade de Recife – PE, CEP 50.740-080, por ter apresentado o **Menor Preço neste Lote**, portanto a Melhor Oferta no valor de **R$ 106.999,80 (cento e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, conforme planilha anexa.

LOTE 6 - ELENCO DE MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344/98 A SEREM ADQUIRIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E DO CAPS, ATRAVÉS DA CONTRAPARTIDA FEDERAL E/OU MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA GM Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB 049/2015.

ADJUDICAÇÃO

Situação: Adjudicado.

Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão de Bonito, nº. 408, Anexo 424/450, Bairro da Várzea, na cidade de Recife – PE, CEP 50.740-080, por ter apresentado o **Menor Preço neste Lote**, portanto a Melhor Oferta no valor de **R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, conforme planilha anexa.

Termo de Julgamento a Adjudicação - Presencial nº. 008/2019 SRP

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

LOTE 7 - ELENCO DE MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344/98 DA ATENÇÃO BÁSICA E DO CAPS A SEREM ADQUIRIDOS EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUSTIFICANDO QUE OS MESMOS NÃO FAZEM PARTE DO ELENCO DEFINIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO ESTADUAL.

ADJUDICAÇÃO

Situação: Adjudicado.

Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão de Bonito, nº. 408, Anexo 424/450, Bairro da Várzea, na cidade de Recife – PE, CEP 50.740-080, por ter apresentado o **Menor Preço neste Lote**, portanto a Melhor Oferta no valor de **R$ 61.598,00 (sessenta e um mil e quinhentos e noventa e oito reais)**, conforme planilha anexa.

LOTE 8 - ELENCO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DA ATENÇÃO BÁSICA A SEREM ADQUIRIDOS EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA MUNICIPAL, JUSTIFICANDO QUE OS MESMOS NÃO FAZEM PARTE DO ELENCO DEFINIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO ESTADUAL.

ADJUDICAÇÃO

Situação: Adjudicado.

Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão de Bonito, nº. 408, Anexo 424/450, Bairro da Várzea, na cidade de Recife – PE, CEP 50.740-080, com sede na, por ter apresentado o **Menor Preço neste Lote**, portanto a Melhor Oferta no valor de **R$ 16.299,00 (dezesseis mil e duzentos e noventa e nove reais)**, conforme planilha anexa.

LOTE 9 - ELENCO DE INSUMOS PARA PACIENTES INSULINO-DEPENDENTES DA ATENÇÃO BÁSICA A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB 049/2015.

ADJUDICAÇÃO

Situação: Adjudicado.

Adjudicado para: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E QUIPAMPENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.683.163/0001-20, com sede na Rua Ceará, nº. 02, Galpão 01, Bairro de São Cristóvão, na cidade de Salvador – Bahia, CEP 41.510-770**,** com sede na, por ter apresentado o **Menor Preço neste Lote**, portanto a Melhor Oferta no valor de **R$ 25.859,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove reais)**, conforme planilha anexa.

LOTE 10 - ANTIBIÓTICOS PARA USO HOSPITALAR

ADJUDICAÇÃO

Situação: Adjudicado.

Adjudicado para: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.400.006/0001-70**,** com sede na Rua Conde do Arco, nº. 200, Bairro Subaé, na cidade de Feira de Santana – Bahia, CEP 44.094-588, por ter apresentado o **Menor Preço neste Lote**, portanto a Melhor Oferta no valor de **R$ 62.488,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)**, conforme planilha anexa.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

LOTE 11 - MEDICAMENTOS DIVERSOS (INJETÁVEIS) PARA USO HOSPITALAR
ADJUDICAÇÃO

Situação: Adjudicado.

Adjudicado para: MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.015.934/0001-60, com sede na Rua Andaraí, nº. 1105-A, Bairro Jardim Cruzeiro, na cidade de Feira de Santana – Bahia, CEP 44.024-456, por ter apresentado o **Menor Preço neste Lote**, portanto a Melhor Oferta no valor de **R$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais)**, conforme planilha anexa.

LOTE 12 - MEDICAMENTOS DIVERSOS LÍQUIDAS, SÓLIDAS E SEMISSÓLIDAS PARA USO HOSPITALAR
ADJUDICAÇÃO

Situação: Adjudicado.

Adjudicado para: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E QUIPAMPENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.683.163/0001-20, com sede na Rua Ceará, nº. 02, Galpão 01, Bairro de São Cristóvão, na cidade de Salvador – Bahia, CEP 41.510-770**,** com sede na, por ter apresentado o **Menor Preço neste Lote**, portanto a Melhor Oferta no valor de **R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais)**, conforme planilha anexa.

LOTE 13 - INSUMOS PARA USO HOSPITALAR
ADJUDICAÇÃO

Situação: Adjudicado.

Adjudicado para: MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.015.934/0001-60, com sede na Rua Andaraí, nº. 1105-A, Bairro Jardim Cruzeiro, na cidade de Feira de Santana – Bahia, CEP 44.024-456, com sede na, por ter apresentado o **Menor Preço neste Lote**, portanto a Melhor Oferta no valor de **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, conforme planilha anexa.

LOTE 14 - MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344/98 PARA USO HOSPITALAR
ADJUDICAÇÃO

Situação: Adjudicado.

Adjudicado para: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E QUIPAMPENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.683.163/0001-20, com sede na Rua Ceará, nº. 02, Galpão 01, Bairro de São Cristóvão, na cidade de Salvador – Bahia, CEP 41.510-770, com sede na, por ter apresentado o **Menor Preço neste Lote**, portanto a Melhor Oferta no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme planilha anexa.

O presente resultado será encaminhado à autoridade superior para a procedente homologação, se assim convir para os interesses da administração.

Conceição do Almeida – Bahia, 28 de agosto de 2019.

Egberto de Almeida Cardoso Filho
Pregoeiro Oficial
(Decreto Municipal nº. 002/2019, de 04/01/2019)

Termo de Julgamento a Adjudicação - Presencial nº. 008/2019 SRP

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

Termo de Julgamento e

Adjudicação do Pregão Presencial nº. 008/2019 SRP

Processo Administrativo nº. 464/2019

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

LOTE 1 - ELENCO DE MEDICAMENTOS ANTI-HIPERTENSIVOS E HIPOGLICEMIANTES DA ATENÇÃO BÁSICA A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA CONTRAPARTIDA FEDERAL E/OU MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB 049/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	ANLODIPINO, BESILATO DE, 5 MG COMPRIMIDO	COMP	180.000	GELAB-GO	0,03	5.400,00
2.	ANLODIPINO, BESILATO DE, 10 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	GELAB-GO	0,09	1.800,00
3.	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMP	70.000	PRATI DONAD	0,04	2.800,00
4.	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	35.000	PRATI DONAD	0,10	3.500,00
5.	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	40.000	MEDQUÍMICA	0.03	1.200,00
6.	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	NOVA QUIMIC	0,08	800,00
7.	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	EMS	0,10	1.500,00
8.	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	NOVA QUIMIC	0,13	1.950,00
9.	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	LEGRAND	0,15	3.000,00
10.	DOXAZOSINA, MESILATO DE, 2MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	SADOZ	0,35	700,00
11.	ENALAPRIL, MALEATO DE, 5 MG COMPRIMIDO	COMP	80.000	TEUTO	0,07	5.600,00
12.	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20 MG COMPRIMIDO	COMP	180.000	MEDQUÍMICA	0,05	9.000,00
13.	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	25.000	ASPEN PHARM	0,15	3.750,00
14.	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	EMS	0,40	800,00
15.	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMP	80.000	HIPOLABOR-M	0,04	3.200,00
16.	FUROSEMIDA 10MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	800	SANTISTA	0,51	408,00
17.	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	180.000	MEDQUÍMICA	0,03	5.400,00
18.	GLICLAZIDA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 30 MG COMPRIMIDO	COMP	50.000	RANBAXY FAR	0,23	11.500,00
19.	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG COMPRIMIDO	COMP	4.000	NOVARTIS	0,39	1.560,00
20.	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 50 MG COMPRIMIDO	COMP	4.000	NOVARTIS	0,52	2.080,00
21.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	180.000	MEDQUÍMICA	0,03	5.400,00
22.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMP	280.000	GELAB-GO	0,07	19.600,00
23.	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	COMP	50.000	MERCK	0,19	9.500,00
24.	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850 MG COMPRIMIDO	COMP	160.000	MERCK	0,07	11.200,00
25.	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	SANVAL	0,40	8.000,00
26.	METOPROLOL,SUCCINATO DE, 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	10.000	ACCORD	0,33	3.300,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

27.	METOPROLOL,SUCCINATO DE, 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50MG	COMP	10.000	ACCORD	0,75	7.500,00
28.	METOPROLOL,SUCCINATO DE, 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 100MG	COMP	10.000	ACCORD	1,00	10.000,00
29.	PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	MEDLEY	0,11	550,00
30.	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMP	50.000	GEOLAB	0,06	3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº. 1						**R$ 143.998,00**
ADJUDICATÁRIA/CNPJ: DROGAFONTE LTDA / CNPJ Nº. 08.778.201/0001-26						

Termo de Julgamento a Adjudicação - Presencial nº. 008/2019 SRP

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

LOTE 2 - ELENCO DE MEDICAMENTOS ANTI-INFLAMATÓRIOS, ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS E ANTIALÉRGICOS DA ATENÇÃO BÁSICA A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA CONTRAPARTIDA FEDERAL E/OU MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB 049/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMP	200.000	SOBRAL	0,03	6.000,00
2.	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	LEGRAND	0,26	2.600,00
3.	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR C/ 120ML	FRASCO	400	FARMACE	1,91	764,00
4.	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO C/ 5ML	FRASCO	40	ALCON	9,50	380,00
5.	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE, 4MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2,5ML	AMPOLA	1000	FARMACE	0,87	870,00
6.	DEXAMETASONA 0,1% (1MG/G)CREME C/ 10G TB	BISNAGA	1.600	GREENFARMA	1,22	1.952,00
7.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2 MG COMPRIMIDO	COMP	33.000	GEOLAB	0,07	2.310,00
8.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG/ML C/ 100ML	FRASCO	1.400	HIPOLABOR	1,01	1.414,00
9.	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG COMPRIMIDO	COMP	85.000	GREENFARMA	0,08	6.800,00
10.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 10ML	FRASCO	1.800	FARMACE	0,70	1.260,00
11.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG IV,IM, SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	1.100	FARMACE	0,60	660,00
12.	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMP	85.000	PRATI DONAD	0,19	16.150,00
13.	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 30ML	FRASCO	2.000	NATULAB	1,20	2.400,00
14.	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	33.000	VITAMEDIC	0,14	4.620,00
15.	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1 MG\ML C/ 100ML	FRASCO	1.000	GERMED	2,42	2.420,00
16.	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMP	70.000	PRATI DONAD	0,05	3.500,00
17.	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 15ML	FRASCO	1.600	FARMACE	0,70	1.120,00
18.	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	SANVAL	0,07	1.400,00
19.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	SANVAL	0,16	3.200,00
20.	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCO	400	HIPOLABOR	3,20	1.280,00
21.	PROMETAZINA,CLORIDRATO DE, 25 MG COMPRIMIDO	COMP	50.000	CRISTALIA	0,15	7.500,00
22.	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMP	700	SANVAL	2,00	1.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº. 2						**R$ 70.000,00**
ADJUDICATÁRIA/CNPJ: DROGAFONTE LTDA / CNPJ Nº. 08.778.201/0001-26						

Termo de Julgamento a Adjudicação - Presencial nº. 008/2019 SRP

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

LOTE 3 - ELENCO DE MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS DA ATENÇÃO BÁSICA A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA CONTRAPARTIDA FEDERAL E/OU MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB 049/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CAPS	55.000	AUROBINDO	0,16	8.800,00
2.	AMOXICILINA 250 MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ 60ML	FRASCO	1.500	PRATI DONAD	3,71	5.565,00
3.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	SANDOZ	1,00	1.000,00
4.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12, 5 MG\ML C/ 75ML	FRASCO	100	SANDOZ	12,00	1.200,00
5.	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	8.000	MEDDQUÍMICA	0,50	4.000,00
6.	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ 15ML	FRASCO	200	PRATI DONAD	7,00	1.400,00
7.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	200	TEUTO	9,01	1.802,00
8.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	700	TEUTO	9,01	6.307,00
9.	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI+ 100.000 UIPÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	200	BLAU FARMA	4,91	982,00
10.	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	COMP	30.000	ABL	0,30	9.000,00
11.	CEFALEXINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML C/ 60ML	FRASCO	1.000	ABL	6,60	6.600,00
12.	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	200	NOVAFARMA	9,01	1.802,00
13.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500 MG COMPRIMIDO	COMP	30.000	PRATI DONAD	0,23	6.900,00
14.	CLARITROMICINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP	1.000	EMS	3,00	3.000,00
15.	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100 MG IV,IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	300	BLAU	3,02	906,00
16.	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG IV,IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	300	NOVAFARMA	5,00	1.500,00
17.	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMP	30.000	PRATI DONAD	0,12	3.600,00
18.	METRONIDAZOL, BENZOIL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	400	EMS	3,56	1.424,00
19.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML FRASCO 50ML	FRASCO	600	PRATI DONAD	1,42	852,00
20.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	COMP	28.000	PRATI DONAD	0,12	3.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº. 3						**R$ 70.000,00**
ADJUDICATÁRIA/CNPJ: DROGAFONTE LTDA / CNPJ Nº. 08.778.201/0001-26						

Termo de Julgamento a Adjudicação - Presencial nº. 008/2019 SRP

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

LOTE 4 - ELENCO DE MEDICAMENTOS SAÚDE DA MULHER DA ATENÇÃO BÁSICA A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA CONTRAPARTIDA FEDERAL E/OU MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA GM Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB 049/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG COMPRIMIDO	COMP	40.000	MABRA	0,05	2.000,00
2.	ESTRIOL 1MG/G CREME C/ 50G TB	BISNAGA	50	SANVAL	3,56	178,00
3.	ESTROGÊNIOS CONJUGADO 0,625 MG/G C/ 26G TB	BISNAGA	50	WYETH	1,04	52,00
4.	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	WYETH	0,03	90,00
5.	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	COMP	400	CIMED	1,45	580,00
6.	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML	FRASCO AMPOLA	1.200	UNIÃO QUÍMICA	12,00	14.400,00
7.	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL C/ 50G TB	BISNAGA	1.000	PRATI DONADUZZI	5,00	5.000,00
8.	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2% (20MG/G) C/ 80G TB	BISNAGA	1.500	HIPOLABOR	5,10	7.650,00
9.	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG + 5MG	FRASCO AMPOLA	1.300	MABRA	9,50	12.350,00
10.	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	COMP	6.000	BIOLAB	0,20	1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº. 4						**R$ 43.500,00**
ADJUDICATÁRIA/CNPJ: OKEY-MED DISTRIB. DE MED. HOSPITALARES, IMP. E EXP. EIRELI/CNPJ Nº.11.311.773/0001-05						

Termo de Julgamento a Adjudicação - Presencial nº. 008/2019 SRP

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

LOTE 5 - ELENCO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DA ATENÇÃO BÁSICA A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA CONTRAPARTIDA FEDERAL E/OU MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA GM Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB 049/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMP	4.000	PHARLAB	0,30	1.200,00
2.	ACICLOVIR 50 MG/G CREME TÓPICO C/ 10G TB	BISNAGA	150	PRATI DONAD	2,78	417,00
3.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMP	80.000	HIPOLABOR	0,05	4.000,00
4.	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 30ML	FRASCO	200	NATULAB	7,38	1.476,00
5.	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	1.400	SAMTEC	0,19	266,00
6.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	12.000	PRATI DONAD	0,41	4.920,00
7.	ALBENDAZOL 400 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 10ML	FRASCO	2.000	GEOLAB	1,35	2.700,00
8.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMP	600	DELTA	0,39	234,00
9.	ALOPURIDOL 300 MG COMPRIMIDO	COMP	8.000	PRATI DONAD	0,25	2.000,00
10.	AMIODARONA CLORIDRATO DE, 200 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	GEOLAB	0,87	13.050,00
11.	ATROPINA, SULFATO DE 0,25 MG/ML SC, IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML	AMP	300	FARMACE	0,45	135,00
12.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE SPRAY NASAL	FRASCO	30	GLAXOSMITHK	19,98	599,40
13.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSSOL (200DOSES)	FRASCO	30	CHIESI FARM	90,17	2.705,10
14.	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOL. INALANTE C/ 20ML	FRASCO	200	HIPOLABOR	0,87	174,00
15.	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	COMP	100	CRISTALIA	14,31	1.431,00
16.	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI COMPRIMIDO	COMP	18.000	PHARMASCIEN	0,15	2.700,00
17.	CETOCONAZOL 2% XAMPU	FRASCO	30	NATIVITA	5,55	166,50
18.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL C/ 20ML	FRASCO	200	FARMACE	0,87	174,00
19.	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMP	30.000	PHARLAB	0,08	2.400,00
20.	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20ML	AMP	100	HYPOFARMA	11,53	1.153,00
21.	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMP	100	TEUTO	1,58	158,00
22.	EPINEFRINA, CLORIDRATO DE 1 MG/ML IV,IM,SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMP	200	HIPOLABOR	2,23	446,00
23.	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	1600	SANOFI-AVEN	3,57	5.712,00
24.	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CAPS	25.000	MEDQUÍMICA	0,37	9.250,00
25.	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO	SUP	100	HERTZ	1,27	127,00
26.	GLICOSE 50% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMP	400	FARMACE	0,32	128,00
27.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL C/ 100ML	FRASCO	150	NATULAB	2,34	351,00
28.	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	COMP	4.000	GEOLAB	0,95	3.800,00
29.	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	VITAMEDIC	0,26	1.300,00
30.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	8.000	MERCK	0,10	800,00
31.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG COMPRIMIDO	COMP	8.000	MERCK	0,10	800,00
32.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	8.000	MERCK	0,10	800,00
33.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, GEL 2%, 20MG/G	BISNAGA	50	HIPOLABOR	3,18	159,00
34.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20ML/ML(2%) SOLUÇAO INJETÁVEL C/ 5ML	FRASCO AMPOLA	300	HYPOFARMA	1,03	309,00
35.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDO	COMP	4.000	HIPOLABOR	0,13	520,00

Termo de Julgamento a Adjudicação - Presencial nº. 008/2019 SRP

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

36.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 10ML	FRASCO	200	MARIOL	0,84	168,00
37.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	600	FARMACE	0,59	354,00
38.	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/G) CREME 28G TB	BISNAGA	1.000	HIPOLABOR	2,00	2.000,00
39.	MIKANIA GLOMERATA XAROPE, **SEM AÇÚCAR**, NOME POPULAR = GUACO FRASCO 100ML	FRASCO	2.000	NATULAB	2,20	4.400,00
40.	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML C/ 50ML	FRASCO	300	PRATI DONAD	4,01	1.203,00
41.	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	FARMACE	2,39	239,00
42.	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CAPS	110.000	GEOLAB	0,07	7.700,00
43.	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FRASCO	100	NATIVITA	1,75	175,00
44.	PERMETRINA LOÇÃO 5%	FRASCO	100	NATIVITA	2,94	294,00
45.	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE, 300 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	EOROFARMA	1,44	1.440,00
46.	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	COMP	4.000	MEDQUÍMICA	0,11	440,00
47.	RANITIDINA 25MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2ML	AMP	700	FARMACE	0,64	448,00
48.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLULÇÃO ORAL (SORO REIDRATANTE ORAL - SRO) SACHÊ 27,9 GRAMAS.	SACHÊ	700	IFAL IND.E	0,62	434,00
49.	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100 MG/DOSE (200DOSES)	FRASCO	70	GLAXOSMITHK	10,04	702,80
50.	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	140.000	SANDOZ	0,06	8.400,00
51.	SULFADIAZINA DE PRATA 1%(10MG/G)50G TB	BISNAGA	500	NATIVITA	3,50	1.750,00
52.	SULFADIAZINA DE PRATA 1%(10MG/G)400G PT	POTE	50	NATIVITA	28,02	1.401,00
53.	SULFATO FERROSO 40 MG/FE++ - COMPRIMIDO	COMP	80.000	NATULAB	0,04	3.200,00
54.	SULFATO FERROSO 25 MG FE+/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000	HIPOLABOR	0,95	950,00
55.	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG COMPRIMIDO	COMP	6.000	GEOLAB	0,36	2.160,00
56.	TIMOLOL, MALEATO DE - COLÍRIO 5 MG/ML C/ 5ML	FRASCO	500	TEUTO	2,76	1.380,00
57.	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	UNIÃO	0,24	1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº. 5						**R$ 106.999,80**
ADJUDICATÁRIA/CNPJ: DROGAFONTE LTDA / CNPJ Nº. 08.778.201/0001-26						

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

LOTE 6 - ELENCO DE MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344/98 A SEREM ADQUIRIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E DO CAPS, ATRAVÉS DA CONTRAPARTIDA FEDERAL E/OU MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA GM Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB 049/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25 MG COMPRIMIDO	COMP	38.000	TEUTO	0,05	1.900,00
2.	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMP	28.000	CRISTALIA	0,25	7.000,00
3.	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	2,46	492,00
4.	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMP	40.000	BRAINFARMA	0,16	6.400,00
5.	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE C/ 100ML	FRASCO	600	SANVAL	11,01	6.606,00
6.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	HIPOLABOR	0,30	6.000,00
7.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, 10 MG COMPRIMIDO	COMP	1.600	EMS	0,41	656,00
8.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, 25 MG COMPRIMIDO	COMP	8.000	NOVARTIS	0,63	5.040,00
9.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML	FRASCO	700	HIPOLABOR	1,91	1.337,00
10.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	CRISTALIA	0,25	3.750,00
11.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 100 MG COMPRIMIDO	COMP	30.000	UNIÃO	0,18	5.400,00
12.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	CRISTALIA	7,55	755,00
13.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 5 MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/5ML	AMPOLA	200	HYPOFARMA	1,75	350,00
14.	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMP	25.000	SANTISTA	0,07	1.750,00
15.	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMP	40.000	SANTISTA	0,08	3.200,00
16.	DIAZEPAM 5MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	500	SANTISTA	0,80	400,00
17.	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	HIPOLABOR	0,16	3.200,00
18.	FENITOÍNA 50 MG/ML IV,IM SOLUÇAO INJETÁVEL C/ 5ML	AMPOLA	100	HIPOLABOR	3,18	318,00
19.	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	23.000	UNIÃO QUMI	0,10	2.300,00
20.	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML C/ 20ML	FRASCO	200	UNIÃO QUMI	3,59	718,00
21.	FENOBARBITAL 100MG/ML IV,IM SOLUÇAO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	2,26	452,00
22.	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	CAPS	40.000	MEDQUÍMICA	0,09	3.600,00
23.	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	COMP	80.000	CRISTALIA	0,14	11.200,00
24.	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMP	30.000	CRISTALIA	0,15	4.500,00
25.	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	800	UNIÃO QUMI	6,01	4.808,00
26.	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML	FRASCO	200	UNIÃO QUMI	3,18	636,00
27.	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	300	HYPOFARMA	1,49	447,00
28.	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	ROCHE	1,70	1.700,00
29.	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	ROCHE	3,54	3.540,00
30.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	CRISTALIA	1,27	1.270,00
31.	MIDAZOLAM, MALEATO DE, 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	CRISTALIA	21,21	2.121,00

Termo de Julgamento a Adjudicação - Presencial nº. 008/2019 SRP

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

32.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25 MG CÁPSULA	CAPS	10.000	RANBAXY	0,40	4.000,00
33.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 50 MG CÁPSULA	CAPS	15.000	RANBAXY	0,50	7.500,00
34.	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COMP	30.000	PRATI DONAD	0,13	3.900,00
35.	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	PRATI DONAD	0,25	5.000,00
36.	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	BIOLAB SANU	0,27	540,00
37.	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	COMP	25.000	BIOLAB SANU	0,39	9.750,00
38.	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE C/ 100ML	FRASCO	700	HHIPOLABOR	3,52	2.464,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº. 6						**R$ 125.000,00**
ADJUDICATÁRIA/CNPJ: DROGAFONTE LTDA / CNPJ Nº. 08.778.201/0001-26						

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

LOTE 7 - ELENCO DE MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344/98 DA ATENÇÃO BÁSICA E DO CAPS A SEREM ADQUIRIDOS EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUSTIFICANDO QUE OS MESMOS NÃO FAZEM PARTE DO ELENCO DEFINIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO ESTADUAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	GERMED	0,12	360,00
2.	ALPRAZOLAM 1,0 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	EMS	0,11	330,00
3.	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE, 150 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	EMS	0,49	980,00
4.	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	2YDUS	0,19	570,00
5.	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMP	33.000	GEOLAB	0,08	2.640,00
6.	CLONAZEPAM 2,0 MG COMPRIMIDO	COMP	50.000	GEOLAB	0,08	4.000,00
7.	CODEÍNA,FOSFATO DE, + PARACETAMOL 30MG+500MG COMPRIMIDO	COMP	8.000	GEOLAB	0,48	3.840,00
8.	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	GEOLAB	0,41	1.230,00
9.	ESCITALOPRAM OXALATO DE 20MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	GEOLAB	0,80	2.400,00
10.	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	SANDOZ	0,51	1.530,00
11.	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	CRISTALIA	0,38	7.600,00
12.	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	HIPOLABOR	0,75	15.000,00
13.	LEVOMEPROMAZINA 4% FRASCO C/ 20ML	FRASCO	100	CRISTALIA	12,48	1.248,00
14.	MIDAZOLAM 5MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	HIPOLABOR	1,64	164,00
15.	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	9.000	EMS	0,21	1.890,00
16.	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	50	PRATI DONAD	12,56	628,00
17.	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMP	28.000	PRATI DONAD	0,14	3.920,00
18.	SERTRALINA, CLORIDRATO DE, 50 MG COMPRIMIDO	COMP	28.000	GEOLAB	0,12	3.360,00
19.	TRAMADOL 50MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMP	400	UNIÃO QUIMI	1,02	408,00
20.	TIORIDAZINA 50MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	UNIÃO QUIMI	0,40	6.000,00
21.	TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO	AMP	5.000	UNIÃO QUIMI	0,70	3.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº. 7						**R$ 61.598,00**
ADJUDICATÁRIA/CNPJ: DROGAFONTE LTDA / CNPJ Nº. 08.778.201/0001-26						

Termo de Julgamento a Adjudicação - Presencial nº. 008/2019 SRP

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

LOTE 8 - ELENCO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DA ATENÇÃO BÁSICA A SEREM ADQUIRIDOS EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA MUNICIPAL, JUSTIFICANDO QUE OS MESMOS NÃO FAZEM PARTE DO ELENCO DEFINIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO ESTADUAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML IV, IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMPOLA	400	SANTISTA	0,70	280,00
2.	AMBROXOL ADULTO XAROPE 30MG/5ML C/ 100ML	FRASCO	200	FARMACE	1,70	340,00
3.	AMBROXOL PEDIÁTRICO XAROPE 15MG/5ML C/ 100ML	FRASCO	200	FARMACE	1,60	320,00
4.	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	45.000	PRATI DONAD	0,03	1.350,00
5.	AMINOFILINA 24MG/ML IV/IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	200	FARMACE	1,00	200,00
6.	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	PRATI DONAD	0,20	200,00
7.	CETOPROFENO 50 MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	700	HIPOLABOR	1,20	840,00
8.	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,100 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	BOEHRINGER	0,20	600,00
9.	CLORETO DE POTÁSSIO 10%- 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	100	FARMACE	0,29	29,00
10.	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI+ 0,01G POMADA C/ 30G TB	BISNAGA	150	CRISTALIA	12,00	1.800,00
11.	COMPLEXO B SOLUÇÃO IV, IM INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	400	HYPOFARMA	0,80	320,00
12.	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	200	UNIÃO QUIMI	1,40	280,00
13.	DICLOFENACO SÓDICO, 75MG IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 3ML	AMPOLA	600	FARMACE	0,60	360,00
14.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE, 20 MG/ML IV,IM,SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	300	HIPOLABOR	0,90	270,00
15.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMPOLA	1.000	HIPOLABOR	1,30	1.300,00
16.	FENOTEROL, BROMIDRATO DE, 0,2MG/ML SOLUÇAO ORAL C/ 20ML	FRASCO	200	HIPOLABOR	3,50	700,00
17.	GLICOSE 25% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	400	FARMACE	0,25	100,00
18.	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	3,00	600,00
19.	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP	3.000	EMS	0,30	900,00
20.	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, 10 MG COMPRIMIDO	COMP	4.000	EMS	0,30	1.200,00
21.	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA (5MG+250 UI)/G POMADA C/ 15G TB	BISNAGA	1.800	SOBRAL	1,60	2.880,00
22.	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO DOSE ÚNICA	COMP	2.500	PHARLAB	0,50	1.250,00
23.	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 15ML	FRASCO	200	PRATI DONAD	0,90	180,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº. 8						**R$ 16.299,00**
ADJUDICATÁRIA/CNPJ: DROGAFONTE LTDA / CNPJ Nº. 08.778.201/0001-26						

Termo de Julgamento a Adjudicação - Presencial nº. 008/2019 SRP

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

LOTE 9 - ELENCO DE INSUMOS PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES DA ATENÇÃO BÁSICA A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB 049/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	LANCETA, PARA PUNÇÃO CAPILAR, DIGITAL, DE USO ÚNICO, NÃO PERMITINDO SER REMONTADA OU REUTILIZADA, COM OU SEM LANCETADOR, COM BASE E PROTETOR DE PLASTICO, AGULHA COM ESPESSURA DE 28G, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA APÓS O USO. EMB COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	35.000	DESCARPACK	0,08	2.800,00
2.	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADES), AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8MM DE COMPRIMENTO POR 0,30MM DE DIÂMETRO (30G 5/16), SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA IDEAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS COM TIPO FÍSICO NORMAL QUE UTILIZEM MENOS DE 100 UNIDADES DE INSULINA POR APLICAÇÃO. CAIXAS COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	CAIXA	30	SOLIDOR	14,70	441,00
4.	TIRA REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR CX C/ 50 UNIDADES ON CALL PLUS	CAIXA	1.200	ON CALL PLUS MEDLEVENSOHN	18,60	22.320,00
3.	GLICOSÍMETRO COM FAIXA DE LEITURA 20 A 600MG/DL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FRABRICANTE. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO O MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS DO BRASIL. ON CALL PLUS	UNIDADE	20	ON CALL PLUS MEDLEVENSOHN	14,90	298,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº.						**R$ 25.859,00**
ADJUDICATÁRIA/CNPJ: JFB DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / CNPJ Nº. 14.683.163/0001-20						

Termo de Julgamento a Adjudicação - Presencial nº. 008/2019 SRP

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

LOTE 10 - ANTIBIÓTICOS PARA USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	AMPICILINA SÓDICA 500MG IV,IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	600	TEUTO	1,85	1.110,00
2.	AMPICILINA SÓDICA 1 G IV,IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	600	TEUTO	2,35	1.410,00
3.	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CAPS	5.000	TEUTO	0,15	750,00
4.	AMOXICILINA 250 MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ 60ML	FRASCO	200	PRATI	4,15	830,00
5.	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	PRATI	0,71	710,00
6.	AZITROMICINA 600 MG/9ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100	PRATI	6,55	655,00
7.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	350	TEUTO	6,10	2.135,00
8.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.700	TEUTO	7,00	11.900,00
9.	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	200	BLAU	8,04	1.608,00
10.	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI+ 100.000 UIPÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	200	BLAU	4,45	890,00
11.	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CAPS	2.000	TEUTO	0,22	440,00
12.	CEFALEXINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML C/ 60ML	FRASCO	200	TEUTO	4,85	970,00
13.	CEFALOTINA 1G IV,IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	900	BIOCHIMICO	5,98	5.382,00
14.	CEFAZOLINA 1G 1M,IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	100	BIOXHIMICO	11,15	1.115,00
15.	CEFTRIAXONA 1G IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2.000	TEUTO	7,95	15.900,00
16.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500 MG COMPRIMIDO	COMP	600	PRATI	0,25	150,00
17.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 200MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 100 ML	BOLSA	200	HALEX ISTAR	29,90	5.980,00
18.	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 4 ML	AMPOLA	300	HYPOFARMA	2,19	657,00
19.	CLORANFENICOL, SUSCINATO SÓDIO DE, 1000MG IV PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	100	BLAU	3,74	374,00
20.	GENTAMICINA, SULFATO DE, 40MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	600	NOVAFARMA	0,94	564,00
21.	LEVOFLOXACINO 500 MG/100 ML IV, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	200	CRISTALIA	18,19	3.638,00
22.	METRONIDAZOL 50MG-0,5% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 100ML	FRASCO	300	FARMACE	2,45	735,00
23.	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	LEGRAND	0,34	340,00
24.	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100	EMS	7,40	740,00
25.	OXACILINA SÓDICA 500MG IV,IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	400	NOVAFARMA	2,27	908,00
26.	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA (5MG+250 UI)/G POMADA C/ 15G TB	BISNAGA	500	SOBRAL	1,75	875,00
27.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	COMP	600	PRATI	0,12	72,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

28.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	150	TEUTO	1,40	210,00
29.	VANCOMICINA, CLORIDRATO DE, 500MG IV PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	400	TEUTO	3,60	1.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº. 10						**R$ 62.488,00**
ADJUDICATÁRIA/CNPJ: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA/CNPJ Nº 05.400.006/0001-70						

Termo de Julgamento a Adjudicação - Presencial nº. 008/2019 SRP

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

LOTE 11 - MEDICAMENTOS DIVERSOS (INJETÁVEIS) PARA USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMPOLA	5.000	FARMACE	0,80	4.000,00
2.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	FARMACE	3,10	3.100,00
3.	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML SUSPENÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	100	U. QUÍMICA	15,13	1.513,00
4.	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV,IM 10ML AMPOLA	AMPOLA	5.000	FARMACE	0,22	1.100,00
5.	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV,IM 100ML FRASCO	AMPOLA	2.200	FARMACE	1,00	2.200,00
6.	AMICACINA, SULFATO DE 50MG/ML IV, IM SOLUCÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	TEUTO	3,93	393,00
7.	AMINOFILINA 24MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	200	FARMACE	1,31	262,00
8.	AMIODARONA CLORIDRATO DE, 50 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 3ML	AMPOLA	200	HIPOLABOR	2,51	502,00
9.	ATROPINA, SULFATO DE 0,25 MG/ML IM,SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML	AMPOLA	300	FARMACE	1,00	300,00
10.	BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/ML (8,4%) IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	UND	200	FARMACE	1,07	214,00
11.	BROMOPRIDA 5MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	200	HIPOLABOR	1,92	384,00
12.	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE, 0,25% S/V SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20ML	FRASCO AMPOLA	200	U. QUÍMICA	1,80	360,00
13.	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE, 0,50% C/V SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20ML	FRASCO AMPOLA	200	CRISTALIA	2,68	536,00
14.	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE, + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 0,5%+1:200.00 CVC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1,8ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	1,60	320,00
15.	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE, + GLICOSE 0,5%+8% PESADA SOLUÇÃO INJETÁVE C/ 4ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	2,20	440,00
16.	CETOPROFENO 100 IV PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.000	U. QUÍMICA	6,37	6.370,00
17.	CETOPROFENO 50 MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	2.500	HIPOLABOR	1,30	3.250,00
18.	CIMETIDINA, CLORIDRATO 150 MG/ML IM, IV, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2 ML	AMPOLA	400	HYPOFARMA	0,88	352,00
19.	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MCG/ML IV, IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1 ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	7,00	1.400,00
20.	CLORETO DE POTÁSSIO 10% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	300	FARMACE	0,30	90,00
21.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	300	FARMACE	0,35	105,00
22.	CLORETO DE SÓDIO 10% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	300	FARMACE	0,28	84,00
23.	CLORETO DE SÓDIO 20% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	200	FARMACE	0,30	60,00
24.	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 100ML	AMPOLA	2.500	FARMACE	1,70	4.250,00
25.	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO)0,9% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 250ML	AMPOLA	2.500	FARMACE	2,10	5.250,00

Termo de Julgamento a Adjudicação - Presencial nº. 008/2019 SRP

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

26.	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO)0,9% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 500ML	AMPOLA	6.000	FARMACE	3,45	20.700,00
27.	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	5.000	HYPOFARMA	1,19	5.950,00
28.	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	300	U. QUÍMICA	2,40	720,00
29.	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE, 4MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2,5ML	AMPOLA	5.000	FARMACE	0,90	4.500,00
30.	DICLOFENACO SÓDICO, 75MG IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 3ML	AMPOLA	10.000	FARMACE	0,80	8.000,00
31.	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50+50MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	300	U. QUÍMICA	2,16	648,00
32.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG IV,IM, SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	10.000	FARMACE	0,64	6.400,00
33.	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20ML	AMPOLA	200	HYPOFARMA	8,64	1.728,00
34.	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	200	U. QUÍMICA	3,55	710,00
35.	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	MYLAN	34,91	1.745,50
36.	EPINEFRINA, CLORIDRATO DE 1 MG/ML IV,IM,SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	300	HIPOLABOR	2,40	720,00
37.	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10 MG/MG IV, IM, SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1 ML	AMPOLA	300	U. QUÍMICA	2,00	600,00
38.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE, 20 MG/ML IV,IM,SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	400	FARMACE	1,44	576,00
39.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMPOLA	5.000	FARMACE	1,40	7.000,00
40.	FITOMENADIONA 10 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	500	HIPOLABOR	1,44	720,00
41.	FUROSEMIDA 10MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	4.000	FARMACE	0,82	3.280,00
42.	GLICERINA 12% SOLUÇÃO RETAL 500ML	AMPOLA	300	FARMACE	5,00	1.500,00
43.	GLICONATO DE CÁLCIO 10%(100MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	200	HALEXISTAR	4,41	882,00
44.	GLICOSE 5%(50MG/ML) IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 500ML	AMPOLA	2.200	FARMACE	2,90	6.380,00
45.	GLICOSE 5%(50MG/ML) IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 250ML	AMPOLA	1.200	FARMACE	2,20	2.640,00
46.	GLICOSE 25%(250MG/ML) IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	1.800	FARMACE	0,32	576,00
47.	GLICOSE 50%(500MG/ML) IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	1.800	FARMACE	0,35	630,00
48.	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 500ML	AMPOLA	1.600	FARMACE	2,50	4.000,00
49.	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	500	BLAUSIEGEL	1,20	600,00
50.	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	1.000	CRISTALIA	1,00	1.000,00
51.	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100 MG IV,IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.800	TEUTO	2,56	4.608,00
52.	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG IV,IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2.200	TEUTO	5,72	12.584,00
53.	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO (D) 300MCG IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1,5ML	AMPOLA	40	CSL BEHRING	112,24	4.489,60
54.	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	FRASCO AMPOLA	50	NORDISK	26,55	1.327,50

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

55.	INSULINA HUMANA REGULAR IV,IM,SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	FRASCO AMPOLA	50	NORDISK	26,55	1.327,50
56.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20ML/ML(2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20ML	FRASCO AMPOLA	500	HIPOLABOR	4,96	2.480,00
57.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20ML/ML(2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMPOLA	500	HYPOFARMA	5,01	2.505,00
58.	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20ML/ML(2%) + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	FRASCO AMPOLA	200	HYPOFARMA	6,59	1.318,00
59.	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20ML/ML(2%) + 1:200.000 COM VASO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	FRASCO AMPOLA	200	HYPOFARMA	6,59	1.318,00
60.	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 250ML	AMPOLA	400	FARMACE	3,00	1.200,00
61.	MAGNÉSIO, SULFATO DE, 50% IV SOLUÇAO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	200	ISOFARMA	12,19	2.438,00
62.	METARAMINOL, HEMITARTARATO DE, 10 MG/ML IV, IM, SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1 ML	AMPOLA	70	CRISTALIA	8,77	613,90
63.	METILERGOMETRINA, MALEATO DE, 0,2MG/ML IV,IM,SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	500	U. QUÍMICA	2,32	1.160,00
64.	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 125 MG/2ML	AMPOLA	100	NOVAFARMA	16,05	1.605,00
65.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	3.000	FARMACE	0,56	1.680,00
66.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML IV, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	100	CRISTALIA	1,00	100,00
67.	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE, 2MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 4ML	AMPOLA	150	HYPOFARMA	6,28	942,00
68.	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	BLAUSIEGEL	9,92	1.984,00
69.	OCITOCINA 5UI/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	500	U. QUÍMICA	2,22	1.110,00
70.	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE, 4MG IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	1.200	HYPOFARMA	2,04	2.448,00
71.	PANCURÔNIO, BROMETO 2 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	100	NOVAFARMA	12,84	1.284,00
72.	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	1.200	SANVAL	2,48	2.976,00
73.	ROCURÔNIO, BROMETO DE 10MG/ML, IV SOLUÇÃO INJETAVEL C/ 5ML	FRASCO AMPOLA	100	CRISTALIA	1,55	155,00
74.	RANITIDINA 25MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2ML	AMPOLA	3.500	FARMACE	0,97	3.395,00
75.	SOLUÇÃO RINGER+LACTATO IV SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	AMPOLA	3.000	FARMACE	3,75	11.250,00
76.	SUXAMETÔNIO 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	100	U. QUÍMICA	14,97	1.497,00
77.	TERBUTALINA, SULFATO DE, 0,5MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML	AMPOLA	800	HIPOLABOR	2,08	1.664,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº. 11						**R$ 188.500,00**
ADJUDICATÁRIA/CNPJ: MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI – ME / CNPJ Nº. 01.015.934/0001-60						

Termo de Julgamento a Adjudicação - Presencial nº. 008/2019 SRP

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

LOTE 12 - MEDICAMENTOS DIVERSOS LÍQUIDAS, SÓLIDAS E SEMISSÓLIDAS PARA USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	PHARLAB	0,25	500,00
2.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMP	12.000	IMEC	0,03	360,00
3.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	NATULAB	0,06	120,00
4.	AMBROXOL ADULTO XAROPE 30MG/5ML	FRASCO	200	NATULAB	2,00	400,00
5.	AMBROXOL PEDIÁTRICO XAROPE 15MG/ML	FRASCO	200	NATULAB	2,00	400,00
6.	AMIODARONA CLORIDRATO DE, 200 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	BIOSINTÉTICA	0,20	400,00
7.	ANLODIPINO, BESILATO DE, 5 MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	GEOLAB	0,06	300,00
8.	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	4.000	PRATI DONADUZZI	0,06	240,00
9.	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	PHARLAB	0,04	120,00
10.	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMP	600	EMS	0,11	66,00
11.	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMP	600	EMS	0,12	72,00
12.	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMP	600	EMS	0,13	78,00
13.	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	600	EMS	0,17	102,00
14.	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 30G	FRASCO	50	ATERAPEUTICA	12,00	600,00
15.	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,100 MG COMPRIMIDO	COMP	4.000	BOEHRING	0,25	1.000,00
16.	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75MG COMPRIMIDO	COMP	500	NOVA QUÍMICA	0,35	175,00
17.	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI+ 0,01G POMADA C/ 30G TB	BISNAGA	200	CRISTALIA	10,00	2.000,00
18.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	GEOLAB	0,10	300,00
19.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG/ML C/ 100ML	FRASCO	300	HIPOLABOR	1,00	300,00
20.	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMP	500	PHARLAB	0,05	25,00
21.	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG COMPRIMIDO	COMP	8.000	PRATI DONADUZZI	0,13	1.040,00
22.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 10ML	FRASCO	400	FARMACE	0,85	340,00
23.	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	EMS	0,16	480,00
24.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE, 10MG/ML	FRASCO	50	HIPOLABOR	2,00	100,00
25.	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	EMS	0,20	200,00
26.	FENOTEROL, BROMIDRATO DE, 0,2MG/ML SOLUÇAO ORAL C/ 20ML	FRASCO	300	HIPOLABOR	1,00	300,00
27.	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO	COMP	200	MEDQUÍMICA	0,50	100,00
28.	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160MG/ML + 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL C/ 130ML	FRASCO	200	NATULAB	4,00	800,00
29.	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMP	4.000	PRATI DONADUZZI	0,06	240,00
30.	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	MEDQUÍMICA	0,05	100,00
31.	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 50 MG COMPRIMIDO	COMP	1.400	NOVARTIS	0,20	280,00
32.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	PHARLAB	0,04	80,00
33.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL C/ 100ML	FRASCO	200	NATULAB	2,00	400,00

Termo de Julgamento a Adjudicação - Presencial nº. 008/2019 SRP

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

34.	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	PRATI DONADUZZI	0,22	660,00
35.	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 30ML	FRASCO	300	NATULAB	1,15	345,00
36.	IPRATRÓPIO, BROMETO DE, 0,25MG/ML SOL. INALANTE C/ 20ML	FRASCO	300	HIPOLABOR	0,87	261,00
37.	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP	600	EMS	0,25	150,00
38.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL 30G	BISNAGA	200	PHARLAB	2,96	592,00
39.	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	GEOLAB	0,08	160,00
40.	LORATADINA 5MG/5ML. SUSPENSÃO ORAL XAROPE 100ML	FRASCO	200	PRATI DONADUZZI	2,63	526,00
41.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMP	6.000	GERMED	0,06	360,00
42.	METFORMINA. CLORIDRATO DE, 500 MG COMPRMIDO	COMP	2.000	PRATI DONADUZZI	0,09	180,00
43.	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	PRATI DONADUZZI	0,10	200,00
44.	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	EMS	0,30	300,00
45.	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML C/ 50ML	FRASCO	150	PRATI DONADUZZI	4,00	600,00
46.	ÓLEO MINERAL FRASCO COM 100 ML	FRASCO	150	MARIOL	2,30	345,00
47.	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CAPS	3.000	GEOLAB	0,10	300,00
48.	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	HIPOLABOR	0,05	150,00
49.	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 15ML	FRASCO	300	FARMACE	0,86	258,00
50.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMP	1.000	FARMAX	0,20	200,00
51.	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	SANVAL	0,10	100,00
52.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	CRISTALIA	0,20	400,00
53.	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCO	300	HIPOLABOR	3,30	990,00
54.	PROMETAZINA, CLORDRATO DE 25 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	CRISTALIA	0,17	170,00
55.	SALBUTAMOL, SULFATO DE 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL C/ 100ML	FRASCO	150	NATULAB	0,80	120,00
56.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLULÇÃO ORAL (SORO REIDRATANTE ORAL-SRO) SACHÊ 27,9 GRAMAS.	SACHÊ	150	IFAL	0,40	60,00
57.	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	PRATI DONADUZZI	0,10	500,00
58.	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 15ML	FRASCO	1.000	PRATI DONADUZZI	1,50	1.500,00
59.	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	SANVAL	0,09	180,00
60.	SULFADIAZINA DE PRATA 1%(10MG/G)400G PT	POTE	200	NATIVITA	24,00	4.800,00
61.	SULFATO FERROSO 40 MG/FE++ - COMPRIMIDO	COMP	3.000	NATULAB	0,04	120,00
62.	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO 25 MG FE+/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	150	NATULAB	0,70	105,00
63.	VITELINATO DE PRATA (10%) 100MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/ 5ML	FRASCO	50	ALLERGAN	5,00	250,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº. 12						**R$ 26.900,00**
ADJUDICATÁRIA/CNPJ: JFB DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / CNPJ Nº. 14.683.163/0001-20						

Termo de Julgamento a Adjudicação - Presencial nº. 008/2019 SRP

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

LOTE 13 - INSUMOS PARA USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	LANCETA, PARA PUNÇÃO CAPILAR, DIGITAL, DE USO ÚNICO, NÃO PERMITINDO SER REMONTADA OU REUTILIZADA, COM OU SEM LANCETADOR, COM BASE E PROTETOR DE PLÁSTICO, AGULHA COM ESPESSURA DE 21 A 28G, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA APÓS O USO.	UND	18.000	G-TECH	0,08	1.440,00
2.	TIRA REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR CX C/ 50 UNIDADES ON CALL PLUS	CX	350	ACON	24,75	8.662,50
3.	GLICOSÍMETRO COM FAIXA DE LEITURA 20 A 600MG/DL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO O MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS DO BRASIL. ON CALL PLUS	UND	10	ACON	9,75	97,50
VALOR TOTAL DO LOTE Nº. 13						**R$ 10.200,00**
ADJUDICATÁRIA/CNPJ: MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI – ME / CNPJ Nº. 01.015.934/0001-60						

Termo de Julgamento a Adjudicação - Presencial nº. 008/2019 SRP

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

LOTE 14 - MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344/98 PARA USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	CRISTALIA	0,05	50,00
2.	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMP	1.500	CRISTALIA	0,20	300,00
3.	CETAMINA, CLORIDRATO DE S (+) 25MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	400	CRISTALIA	15,00	6.000,00
4.	CLONAZEPAM 2,0 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	GEOLAB	0,10	200,00
5.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML	FRASCO	100	HIPOLABOR	3,10	310,00
6.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 5 MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/5ML	AMPOLA	400	HYPOFARMA	1,60	640,00
7.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG COMPRIMIDO	COMP	600	CRISTALIA	0,25	150,00
8.	CODEÍNA,FOSFATO DE, + PARACETAMOL 30MG+500MG COMPRIMIDO	COMP	480	GEOLAB	0,50	240,00
9.	DIAZEPAM 5MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	1.400	SANTISTA	0,80	1.120,00
10.	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	SANTISTA	0,07	140,00
11.	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	CRISTALIA	0,13	260,00
12.	ETOMIDATO 2 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10 ML	AMPOLA	300	CRISTALIA	14,00	4.200,00
13.	FENITOÍNA 50 MG/ML IV,IM SOLUÇAO INJETÁVEL C/ 5ML	AMPOLA	500	SANTISTA	0,72	360,00
14.	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	600	HIPOLABOR	0,22	132,00
15.	FENOBARBITAL 100MG/ML IV,IM SOLUÇAO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	500	CRISTALIA	2,52	1.260,00
16.	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	400	CRISTALIA	0,17	68,00
17.	FENTANILA, CITRATO DE, 78,5 MCG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	400	HIPOLABOR	2,14	856,00
18.	FLUMAZENIL 0,5MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	17,00	3.400,00
19.	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	CAPS	2.000	PHARLAB	0,12	240,00
20.	HALOPERIDOL 5 MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	700	HYPOFARMA	2,00	1.400,00
21.	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	8,40	1.680,00
22.	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMP	600	CRISTALIA	0,26	156,00
23.	LEVOMEPROMAZINA 4% FRASCO C/ 20ML	FRASCO	100	CRISTALIA	6,50	650,00
24.	MIDAZOLAM 1MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMPOLA	200	HIPOLABOR	2,50	500,00
25.	MIDAZOLAM 5MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 3ML	AMPOLA	200	HIPOLABOR	2,00	400,00
26.	MIDAZOLAM 5MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	200	HIPOLABOR	4,40	880,00
27.	MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO	COMP	100	HEBRON	7,70	770,00
28.	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO	COMP	200	HEBRON	8,80	1.760,00
29.	MORFINA, SULFATO DE, 0,1MG/ML IV,IM,SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	6,00	1.200,00
30.	MORFINA, SULFATO DE, 10MG/ML IV,IM,SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	4,74	948,00
31.	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4MG/ML IV,IM,SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	300	HIPOLABOR	9,00	2.700,00

Termo de Julgamento a Adjudicação - Presencial nº. 008/2019 SRP

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

32.	PETIDINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML IV,IM,SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	4,03	806,00
33.	PROPOFOL 1%(10MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20ML	AMPOLA	80	CRISTALIA	15,30	1.224,00
34.	TRAMADOL 100MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	2.000	CRISTALIA	2,50	5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº. 14						**R$ 40.000,00**
ADJUDICATÁRIA/CNPJ: JFB DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / CNPJ Nº. 14.683.163/0001-20						

Termo de Julgamento a Adjudicação - Presencial nº. 008/2019 SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - SRP
Ata de Registro de Preços nº. 011/2019

Processo Administrativo nº.464/2019.

Ata de Registro de Preços nº 011/2019, referente ao **Registro de Preços** objeto do **Pregão Presencial nº. 008/2019-SRP**, que tem como objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS JUNTO A EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA/FMS,** com início às nove horas do dia , presentes de um lado como **Órgão Gerenciador,** nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 211/2013, de 01/03/2013, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.697.713/0001-35, com sede na Rua Martagão Gesteira, s/n – Centro, Conceição do Almeida – Ba, CEP 44.540-000, por intermédio do Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, brasileiro, maior, e da Secretária Municipal de Saúde a Srª. **SUELY CAMPOS SOBRAL DE ANDRADE,** ambos podendo ser encontrados na sede do município no endereço supracitado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado a empresa **OKEY MED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 11.311.773/0001-05, Inscrição Estadual nº. 084.776.323, Inscrição Municipal nº. 0018266, com sede na Rua Professor Alicio de Queiroz, nº. 106, Centro, na cidade de Itabuna – Bahia, CEP 45.600-310, representada por seu Sócia Administradora a Senhora **LUDMILA SEPÚLVEDA RIBEIRO,** brasileira, maior, empresária, podendo também ser encontrado no endereço supracitado, doravante denominada, simplesmente como **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº. 464/2019 e homologada em 02/09/2019, referente ao **Pregão Presencial nº. 008/2019-SRP** para **Registro de Preços**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. O objetivo desta Ata é o **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme Especificações, quantitativos e preços constantes no **Anexo I** deste Termo, que tem como objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS JUNTO A EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA/FMS**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integra, como se transcrito estivesse, tornando-se, juntamente com o edital, partes indivisíveis e inseparáveis desta ata.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, ou seja, com **início no dia 04/09/2019** e **término no dia 03/09/2020,** admitida a prorrogação igual período da vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa aos órgãos e entidades participantes, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **FORNECEDOR** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, bem como a fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO** por nenhum compromisso assumido pelo **FORNECEDOR** com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do **MUNICÍPIO**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as compras que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos licitantes vencedores, ou, cancelar esta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

1.7. Da Utilização da Ata de Registro de Preços (Art. 9 do Decreto nº. 211/2013)

1.7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo;

1.7.1. Carona: Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante envio de suas estimativas de consumo, desde que devidamente comprovada as vantagens e, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no **Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013**, que regulamenta do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Conceição do Almeida - Bahia.

1.7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.7.3. Fica estabelecido que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que haja disponibilidade de quantitativos para atendimento, nos termos dos Incisos I, II e III, do Art. 11 do Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013.

2. **DO PREÇO**

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo I** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **FORNECEDOR**, como também fardamento, transporte de

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do **FORNECEDOR** das suas obrigações.

2.3. O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *site* oficial do Município de Conceição do Almeida, Estado da Bahia: http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/diarioOficial os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal .

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada AFM correrão à conta da seguinte unidade orçamentária correspondente a cada setor solicitante:

3.1.1. UNID. ORÇAMENTO: 02.3.005.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE
Elemento: 3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Como condição para a manutenção desta ata de Registro de Preços, o **FORNECEDOR** deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2. O **FORNECEDOR** presta garantia para que os produtos sejam entregues de acordo com a recomendação com os órgãos responsáveis pela fiscalização e controle de qualidade, sobretudo pela ANVISA, no que couber;

4.3. O **FORNECEDOR** entregará os demais produtos solicitados no prazo estabelecido, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

4.4. O **FORNECEDOR** disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

4.5. Os órgãos e entidades solicitarão ao **FORNECEDOR**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade da Ata do Registro de Preços, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no edital e na ordem de classificação das propostas.

4.6. Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas no edital, poderão adquirir, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento dos produtos em obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o **FORNECEDOR** convocado não assinar esta ata, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos

produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.8. Na hipótese de os demais licitantes não acatarem a convocação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9. A assinatura desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8. Em consonância com o Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, esta Ata de Registro de Preços estará sujeita às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços das propostas apresentadas no respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O **FORNECEDOR** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Além das cláusulas constantes no Edital e seu Termo de Referência, que são partes indivisíveis e inseparáveis desta ata de Registro de Preços, o fornecimento será feito seguindo as seguintes recomendações:

5.1.1. Os produtos serão fornecidos diretamente no estabelecimento do **FORNECEDOR**, mediante emissão de AFM – Autorização de Fornecimento de Material, devidamente emitida por autoridades das Secretarias competentes.

5.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos à unidade solicitante na medida da sua necessidade, ao longo do período de vigência do contrato de fornecimento e mediante a expedição da AFM – Autorização de Fornecimento de Material por preposto credenciado de cada unidade.

5.1.3. A entrega dos produtos será feita de forma contínua e fracionada de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**;

5.1.4. Os Itens solicitados serão entregues pelo **MUNICÍPIO** no endereço indicado na AFM, em dia de expediente, das 08:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:00hs, em até 10 (dez) dias úteis, contadas da data do recebimento da respectiva AFM;

5.1.5. O **FORNECEDOR** deverá estar apto à entrega dos produtos licitados imediatamente após a assinatura desta ata de Registro de Preços;

5.1.6. Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº. 008/2019-SRP** e seus anexos e na proposta apresentada pelo **FORNECEDOR**;

5.1.7. O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado pela Secretaria Municipal da Saúde, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

5.1.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura;

5.1.9. Para efetuar os testes que se fizerem necessários, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o item 5.1.7. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Almeida – Bahia**.

5.1.10. No caso de rejeição do produto, o servidor designado nos termos do subitem 5.1.7. emitirá termo de rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o **FORNECEDOR** deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da notificação, efetuada pela Secretaria Municipal da Saúde, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionando ao saneamento da situação a sua aceitação.

5.1.11. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do **MUNICÍPIO** ou que não possam ser considerados como responsabilidade do **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto desta ata de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento devido ao **FORNECEDOR** será efetuado através de crédito em conta corrente indicada pelo mesmo.

6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas pelo **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, todas as condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº. 008/2019-SRP** e seus anexos, com a efetiva entrega dos produtos, objeto da licitação.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

6.4. O pagamento de que trata o subitem 6.1. desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal do **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, por meio de consulta *"on line"* ou por outro meio de certidões expedidas pelos órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas.

6.5. Havendo ocorrência de alguma irregularidade quando a regularidade fiscal, o **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, terá o prazo de trinta dias corridos, contados de sua notificação para regularizar a sua

situação ou presentar justificativas a ser avaliada pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de aplicação de sanções e até convocação de licitantes remanescentes.

6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.7. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partira da regularização da pendência por parte do **FORNECEDOR**.

6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

7. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.2. A revisão de preços **Registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do **FORNECEDOR**, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

7.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o **FORNECEDOR** visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o **FORNECEDOR**, detentor do preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

7.5. No processo de negociação, o **FORNECEDOR** somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

7.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

7.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

7.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Competirá ao **MUNICÍPIO** - **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do **MUNICÍPIO** não eximirá o fornecedor de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta Ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) transmitir ao **FORNECEDOR** instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta Ata de Registro de Preços;
d) esclarecer prontamente as dúvidas do **FORNECEDOR**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) solicitar do **FORNECEDOR**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

8.1.2 Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta ata de Registro de Preços;
d) promover, com a presença do **FORNECEDOR**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) fiscalizar a obrigação do **FORNECEDOR** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados do **FORNECEDOR**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo tal procedimento por exclusiva conta do **FORNECEDOR**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar do **FORNECEDOR**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

8.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no Inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do **MUNICÍPIO**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto licitado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

8.3. O **MUNICÍPIO** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.4. O **FORNECEDOR** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

8.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o **FORNECEDOR** será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao **MUNICÍPIO** para adoção das providências cabíveis.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução desta ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o **FORNECEDOR** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em acatar a AFM;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2.1. A multa a que se refere esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos futuros a serem feitos ao **FORNECEDOR** faltoso.

9.2.1. Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do **MUNICÍPIO** para com o **FORNECEDOR**, além da perda deste, o **FORNECEDOR** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

9.2.2. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao **FORNECEDOR** o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **FORNECEDOR** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

9.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

9.5. O registro de preço do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I. não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou desta Ata de Registro de Preços;

II - injustificadamente, o **FORNECEDOR** deixar de firmar a Ata de Registro de Preços;

III - o **MUNICÍPIO** der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

10. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial desta ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências as previstas na Lei Federal 8.666/93.

10.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO** nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do **FORNECEDOR**, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

10.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I – quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II – por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

10.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado do **FORNECEDOR**, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.6.1. Na hipótese prevista no inciso I do item 10.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o **FORNECEDOR**, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.6.2. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

10.7. O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório.
10.7.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o **FORNECEDOR** fica obrigado a garantir o fornecimento, objeto desta ata de Registro de Preços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

12. DO FORO

12.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Almeida, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Conceição do Almeida – Bahia, 04 de setembro de 2019.

MUN. DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Adailton Campos Sobral
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
Suely Campos Sobral de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

OKEY MED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI
Ludmila Sepúlveda Ribeiro - Sócia Administradora
FORNECEDOR

_____ _____

TESTEMUNHA **TESTEMUNHA**

CPF: _____ ***CPF:*** _____

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - SRP
Ata de Registro de Preços nº. 011/2019

Processo Administrativo nº.464/2019.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCAS E PREÇOS

LOTE 4 - ELENCO DE MEDICAMENTOS SAÚDE DA MULHER DA ATENÇÃO BÁSICA A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA CONTRAPARTIDA FEDERAL E/OU MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA GM Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB 049/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG COMPRIMIDO	COMP	40.000	MABRA	0,05	2.000,00
2.	ESTRIOL 1MG/G CREME C/ 50G TB	BISNAGA	50	SANVAL	3,56	178,00
3.	ESTROGÊNIOS CONJUGADO 0,625 MG/G C/ 26G TB	BISNAGA	50	WYETH	1,04	52,00
4.	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	WYETH	0,03	90,00
5.	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	COMP	400	CIMED	1,45	580,00
6.	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML	FRASCO AMPOLA	1.200	UNIÃO QUÍMICA	12,00	14.400,00
7.	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL C/ 50G TB	BISNAGA	1.000	PRATI DONADUZZI	5,00	5.000,00
8.	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2% (20MG/G) C/ 80G TB	BISNAGA	1.500	HIPOLABOR	5,10	7.650,00
9.	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG + 5MG	FRASCO AMPOLA	1.300	MABRA	9,50	12.350,00
10.	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	COMP	6.000	BIOLAB	0,20	1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº. 4						**R$ 43.500,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - SRP
Ata de Registro de Preços nº. 012/2019

Processo Administrativo nº.464/2019.

Ata de Registro de Preços nº 012/2019, referente ao **Registro de Preços** objeto do **Pregão Presencial nº. 008/2019-SRP**, que tem como objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS JUNTO A EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA/FMS,** com início às nove horas do dia , presentes de um lado como **Órgão Gerenciador,** nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 211/2013, de 01/03/2013, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.697.713/0001-35, com sede na Rua Martagão Gesteira, s/n – Centro, Conceição do Almeida – Ba, CEP 44.540-000, por intermédio do Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, brasileiro, maior, e da Secretária Municipal de Saúde a Srª. **SUELY CAMPOS SOBRAL DE ANDRADE,** ambos podendo ser encontrados na sede do município no endereço supracitado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado a empresa **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP,** pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 14.683.163/0001-20, Inscrição Estadual nº. 007.649.879, Inscrição Municipal nº. 035.873/001-81, com sede na Rua Ceará, nº. 02, Galpão 1, Bairro de São Cristóvão, na cidade de Salvador – Bahia, CEP 41.510-770, representada por seu Sócio Administrador o Senhor **GILENO RODRIGUES SILVA,** brasileiro, maior, empresário, Cédula de Identidade nº. 07.590.147-10 SSP-BA, CPF nº. 765.508.775-04, residente e domiciliado na Rua Presidente Médici, nº. 78 A, Bairro de Águas Claras, na cidade de Salvador – Bahia, CEP 41.310-493, podendo também ser encontrado no endereço supracitado, doravante denominada, simplesmente como **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº. 464/2019 e homologada em 02/09/2019, referente ao **Pregão Presencial nº. 008/2019-SRP** para **Registro de Preços**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. O objetivo desta Ata é o **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme Especificações, quantitativos e preços constantes no **Anexo I** deste Termo, que tem como objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS JUNTO A EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA/FMS**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município, na medida das suas necessidades

e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integra, como se transcrito estivesse, tornando-se, juntamente com o edital, partes indivisíveis e inseparáveis desta ata.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, ou seja, com **início no dia 04/09/2019** e **término no dia 03/09/2020,** admitida a prorrogação igual período da vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa aos órgãos e entidades participantes, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **FORNECEDOR** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, bem como a fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO** por nenhum compromisso assumido pelo **FORNECEDOR** com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do **MUNICÍPIO**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as compras que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos licitantes vencedores, ou, cancelar esta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

1.7. Da Utilização da Ata de Registro de Preços (Art. 9 do Decreto nº. 211/2013)

1.7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo;

1.7.1. Carona: Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante envio de suas estimativas de consumo, desde que devidamente comprovada as vantagens e, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no **Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013**, que regulamenta do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Conceição do Almeida - Bahia.

1.7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.7.3. Fica estabelecido que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que haja disponibilidade de quantitativos para atendimento, nos termos dos Incisos I, II e III, do Art. 11 do Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013.

2. **DO PREÇO**

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo I** desta Ata.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **FORNECEDOR**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do **FORNECEDOR** das suas obrigações.
2.3. O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *site* oficial do Município de Conceição do Almeida, Estado da Bahia: http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/diarioOficial os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal .
2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada AFM correrão à conta da seguinte unidade orçamentária correspondente a cada setor solicitante:
3.1.1. UNID. ORÇAMENTO: 02.3.005.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE
Elemento: 3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Como condição para a manutenção desta ata de Registro de Preços, o **FORNECEDOR** deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
4.2. O **FORNECEDOR** presta garantia para que os produtos sejam entregues de acordo com a recomendação com os órgãos responsáveis pela fiscalização e controle de qualidade, sobretudo pela ANVISA, no que couber;
4.3. O **FORNECEDOR** entregará os demais produtos solicitados no prazo estabelecido, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
4.4. O **FORNECEDOR** disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.
4.5. Os órgãos e entidades solicitarão ao **FORNECEDOR**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade da Ata do Registro de Preços, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no edital e na ordem de classificação das propostas.
4.6. Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas no edital, poderão adquirir, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento dos produtos em obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
4.7. Na hipótese de o **FORNECEDOR** convocado não assinar esta ata, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham

os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.8. Na hipótese de os demais licitantes não acatarem a convocação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9. A assinatura desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8. Em consonância com o Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, esta Ata de Registro de Preços estará sujeita às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços das propostas apresentadas no respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O **FORNECEDOR** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Além das cláusulas constantes no Edital e seu Termo de Referência, que são partes indivisíveis e inseparáveis desta ata de Registro de Preços, o fornecimento será feito seguindo as seguintes recomendações:

5.1.1. Os produtos serão fornecidos diretamente no estabelecimento do **FORNECEDOR**, mediante emissão de AFM – Autorização de Fornecimento de Material, devidamente emitida por autoridades das Secretarias competentes.

5.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos à unidade solicitante na medida da sua necessidade, ao longo do período de vigência do contrato de fornecimento e mediante a expedição da AFM – Autorização de Fornecimento de Material por preposto credenciado de cada unidade.

5.1.3. A entrega dos produtos será feita de forma contínua e fracionada de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**;

5.1.4. Os Itens solicitados serão entregues pelo **MUNICÍPIO** no endereço indicado na AFM, em dia de expediente, das 08:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:00hs, em até 10 (dez) dias úteis, contadas da data do recebimento da respectiva AFM;

5.1.5. O **FORNECEDOR** deverá estar apto à entrega dos produtos licitados imediatamente após a assinatura desta ata de Registro de Preços;

5.1.6. Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº. 008/2019-SRP** e seus anexos e na proposta apresentada pelo **FORNECEDOR**;

5.1.7. O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado pela Secretaria Municipal da Saúde, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

5.1.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura;

5.1.9. Para efetuar os testes que se fizerem necessários, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o item 5.1.7. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Almeida – Bahia**.

5.1.10. No caso de rejeição do produto, o servidor designado nos termos do subitem 5.1.7. emitirá termo de rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o **FORNECEDOR** deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da notificação, efetuada pela Secretaria Municipal da Saúde, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionando ao saneamento da situação a sua aceitação.

5.1.11. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do **MUNICÍPIO** ou que não possam ser considerados como responsabilidade do **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto desta ata de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento devido ao **FORNECEDOR** será efetuado através de crédito em conta corrente indicada pelo mesmo.

6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas pelo **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, todas as condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº. 008/2019-SRP** e seus anexos, com a efetiva entrega dos produtos, objeto da licitação.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

6.4. O pagamento de que trata o subitem 6.1. desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal do **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, por meio de consulta *"on line"* ou por outro meio de certidões expedidas pelos órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas.

6.5. Havendo ocorrência de alguma irregularidade quando a regularidade fiscal, o **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, terá o prazo de trinta dias corridos, contados de sua notificação para regularizar a sua

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

situação ou presentar justificativas a ser avaliada pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de aplicação de sanções e até convocação de licitantes remanescentes.

6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.7. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partira da regularização da pendência por parte do **FORNECEDOR**.

6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

7. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.2. A revisão de preços **Registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do **FORNECEDOR**, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

7.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o **FORNECEDOR** visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o **FORNECEDOR**, detentor do preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

7.5. No processo de negociação, o **FORNECEDOR** somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

7.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

7.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

7.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Competirá ao **MUNICÍPIO** - **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do **MUNICÍPIO** não eximirá o fornecedor de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta Ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) transmitir ao **FORNECEDOR** instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta Ata de Registro de Preços;
d) esclarecer prontamente as dúvidas do **FORNECEDOR**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) solicitar do **FORNECEDOR**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

8.1.2 Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta ata de Registro de Preços;
d) promover, com a presença do **FORNECEDOR**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) fiscalizar a obrigação do **FORNECEDOR** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados do **FORNECEDOR**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo tal procedimento por exclusiva conta do **FORNECEDOR**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar do **FORNECEDOR**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

8.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no Inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do **MUNICÍPIO**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto licitado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

8.3. O **MUNICÍPIO** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.4. O **FORNECEDOR** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

8.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o **FORNECEDOR** será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao **MUNICÍPIO** para adoção das providências cabíveis.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução desta ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o **FORNECEDOR** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em acatar a AFM;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2.1. A multa a que se refere esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos futuros a serem feitos ao **FORNECEDOR** faltoso.

9.2.1. Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do **MUNICÍPIO** para com o **FORNECEDOR**, além da perda deste, o **FORNECEDOR** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

9.2.2. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao **FORNECEDOR** o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **FORNECEDOR** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

9.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

9.5. O registro de preço do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I. não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou desta Ata de Registro de Preços;

II - injustificadamente, o **FORNECEDOR** deixar de firmar a Ata de Registro de Preços;

III - o **MUNICÍPIO** der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

10. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial desta ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências as previstas na Lei Federal 8.666/93.

10.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO** nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do **FORNECEDOR**, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

10.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I – quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II – por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

10.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado do **FORNECEDOR**, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.6.1. Na hipótese prevista no inciso I do item 10.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o **FORNECEDOR**, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.6.2. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

10.7. O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório.
10.7.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o **FORNECEDOR** fica obrigado a garantir o fornecimento, objeto desta ata de Registro de Preços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

12. DO FORO

12.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Almeida, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Conceição do Almeida – Bahia, 04 de setembro de 2019.

MUN. DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Adailton Campos Sobral
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
Suely Campos Sobral de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JFB DISTRIB. DE PROD. FARMACÊUTICOS E EQIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Gileno Rodrigues Silva
Sócio Administrador
FORNECEDOR

_____ _____

TESTEMUNHA **TESTEMUNHA**
CPF: _____ ***CPF:*** _____

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - SRP
Ata de Registro de Preços nº. 012/2019

Processo Administrativo nº.464/2019.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCAS E PREÇOS

LOTE 9 - ELENCO DE INSUMOS PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES DA ATENÇÃO BÁSICA A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB 049/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	LANCETA, PARA PUNÇÃO CAPILAR, DIGITAL, DE USO ÚNICO, NÃO PERMITINDO SER REMONTADA OU REUTILIZADA, COM OU SEM LANCETADOR, COM BASE E PROTETOR DE PLASTICO, AGULHA COM ESPESSURA DE 28G, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA APÓS O USO. EMB COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	35.000	DESCARP ACK	0,08	2.800,00
2.	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADES), AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8MM DE COMPRIMENTO POR 0,30MM DE DIÂMETRO (30G 5/16), SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA IDEAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS COM TIPO FÍSICO NORMAL QUE UTILIZEM MENOS DE 100 UNIDADES DE INSULINA POR APLICAÇÃO. CAIXAS COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	CAIXA	30	SOLIDOR	14,70	441,00
4.	TIRA REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR CX C/ 50 UNIDADES ON CALL PLUS	CAIXA	1.200	ON CALL PLUS MEDLEVE NSOHN	18,60	22.320,00
3.	GLICOSÍMETRO COM FAIXA DE LEITURA 20 A 600MG/DL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FRABRICANTE. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO O MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS DO BRASIL. ON CALL PLUS	UNIDADE	20	ON CALL PLUS MEDLEVE NSOHN	14,90	298,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº.						**R$ 25.859,00**

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

LOTE 12 - MEDICAMENTOS DIVERSOS LÍQUIDAS, SÓLIDAS E SEMISSÓLIDAS PARA USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	PHARLAB	0,25	500,00
2.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMP	12.000	IMEC	0,03	360,00
3.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	NATULAB	0,06	120,00
4.	AMBROXOL ADULTO XAROPE 30MG/5ML	FRASCO	200	NATULAB	2,00	400,00
5.	AMBROXOL PEDIÁTRICO XAROPE 15MG/ML	FRASCO	200	NATULAB	2,00	400,00
6.	AMIODARONA CLORIDRATO DE, 200 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	BIOSINTÉTICA	0,20	400,00
7.	ANLODIPINO, BESILATO DE, 5 MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	GEOLAB	0,06	300,00
8.	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	4.000	PRATI DONADUZZI	0,06	240,00
9.	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	PHARLAB	0,04	120,00
10.	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMP	600	EMS	0,11	66,00
11.	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMP	600	EMS	0,12	72,00
12.	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMP	600	EMS	0,13	78,00
13.	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	600	EMS	0,17	102,00
14.	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 30G	FRASCO	50	ATERAPEUTICA	12,00	600,00
15.	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,100 MG COMPRIMIDO	COMP	4.000	BOEHRING	0,25	1.000,00
16.	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75MG COMPRIMIDO	COMP	500	NOVA QUÍMICA	0,35	175,00
17.	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI+ 0,01G POMADA C/ 30G TB	BISNAGA	200	CRISTALIA	10,00	2.000,00
18.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	GEOLAB	0,10	300,00
19.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG/ML C/ 100ML	FRASCO	300	HIPOLABOR	1,00	300,00
20.	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMP	500	PHARLAB	0,05	25,00
21.	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG COMPRIMIDO	COMP	8.000	PRATI DONADUZZI	0,13	1.040,00
22.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 10ML	FRASCO	400	FARMACE	0,85	340,00
23.	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	EMS	0,16	480,00
24.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE, 10MG/ML	FRASCO	50	HIPOLABOR	2,00	100,00
25.	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	EMS	0,20	200,00
26.	FENOTEROL, BROMIDRATO DE, 0,2MG/ML SOLUÇAO ORAL C/ 20ML	FRASCO	300	HIPOLABOR	1,00	300,00
27.	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO	COMP	200	MEDQUÍMICA	0,50	100,00
28.	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160MG/ML + 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL C/ 130ML	FRASCO	200	NATULAB	4,00	800,00
29.	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMP	4.000	PRATI DONADUZZI	0,06	240,00
30.	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	MEDQUÍMICA	0,05	100,00
31.	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 50 MG COMPRIMIDO	COMP	1.400	NOVARTIS	0,20	280,00
32.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	PHARLAB	0,04	80,00

Ata de Registro de Preços nº. 012/2019 - Pregão Presencial nº. 008/2019 SRP

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

33.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL C/ 100ML	FRASCO	200	NATULAB	2,00	400,00
34.	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	PRATI DONADUZZI	0,22	660,00
35.	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 30ML	FRASCO	300	NATULAB	1,15	345,00
36.	IPRATRÓPIO, BROMETO DE, 0,25MG/ML SOL. INALANTE C/ 20ML	FRASCO	300	HIPOLABOR	0,87	261,00
37.	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP	600	EMS	0,25	150,00
38.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL 30G	BISNAGA	200	PHARLAB	2,96	592,00
39.	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	GEOLAB	0,08	160,00
40.	LORATADINA 5MG/5ML. SUSPENSÃO ORAL XAROPE 100ML	FRASCO	200	PRATI DONADUZZI	2,63	526,00
41.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMP	6.000	GERMED	0,06	360,00
42.	METFORMINA. CLORIDRATO DE, 500 MG COMPRMIDO	COMP	2.000	PRATI DONADUZZI	0,09	180,00
43.	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	PRATI DONADUZZI	0,10	200,00
44.	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	EMS	0,30	300,00
45.	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML C/ 50ML	FRASCO	150	PRATI DONADUZZI	4,00	600,00
46.	ÓLEO MINERAL FRASCO COM 100 ML	FRASCO	150	MARIOL	2,30	345,00
47.	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CAPS	3.000	GEOLAB	0,10	300,00
48.	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	HIPOLABOR	0,05	150,00
49.	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 15ML	FRASCO	300	FARMACE	0,86	258,00
50.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMP	1.000	FARMAX	0,20	200,00
51.	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	SANVAL	0,10	100,00
52.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	CRISTALIA	0,20	400,00
53.	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCO	300	HIPOLABOR	3,30	990,00
54.	PROMETAZINA, CLORDRATO DE 25 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	CRISTALIA	0,17	170,00
55.	SALBUTAMOL, SULFATO DE 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL C/ 100ML	FRASCO	150	NATULAB	0,80	120,00
56.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLULÇÃO ORAL (SORO REIDRATANTE ORAL-SRO) SACHÊ 27,9 GRAMAS.	SACHÊ	150	IFAL	0,40	60,00
57.	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	PRATI DONADUZZI	0,10	500,00
58.	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 15ML	FRASCO	1.000	PRATI DONADUZZI	1,50	1.500,00
59.	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	SANVAL	0,09	180,00
60.	SULFADIAZINA DE PRATA 1%(10MG/G)400G PT	POTE	200	NATIVITA	24,00	4.800,00
61.	SULFATO FERROSO 40 MG/FE++ - COMPRIMIDO	COMP	3.000	NATULAB	0,04	120,00
62.	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO 25 MG FE+/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	150	NATULAB	0,70	105,00
63.	VITELINATO DE PRATA (10%) 100MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/ 5ML	FRASCO	50	ALLERGAN	5,00	250,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº. 12						**R$ 26.900,00**

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

LOTE 14 - MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344/98 PARA USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	CRISTALIA	0,05	50,00
2.	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMP	1.500	CRISTALIA	0,20	300,00
3.	CETAMINA, CLORIDRATO DE S (+) 25MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	400	CRISTALIA	15,00	6.000,00
4.	CLONAZEPAM 2,0 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	GEOLAB	0,10	200,00
5.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML	FRASCO	100	HIPOLABOR	3,10	310,00
6.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 5 MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/5ML	AMPOLA	400	HYPOFARMA	1,60	640,00
7.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG COMPRIMIDO	COMP	600	CRISTALIA	0,25	150,00
8.	CODEÍNA,FOSFATO DE, + PARACETAMOL 30MG+500MG COMPRIMIDO	COMP	480	GEOLAB	0,50	240,00
9.	DIAZEPAM 5MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	1.400	SANTISTA	0,80	1.120,00
10.	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	SANTISTA	0,07	140,00
11.	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	CRISTALIA	0,13	260,00
12.	ETOMIDATO 2 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10 ML	AMPOLA	300	CRISTALIA	14,00	4.200,00
13.	FENITOÍNA 50 MG/ML IV,IM SOLUÇAO INJETÁVEL C/ 5ML	AMPOLA	500	SANTISTA	0,72	360,00
14.	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	600	HIPOLABOR	0,22	132,00
15.	FENOBARBITAL 100MG/ML IV,IM SOLUÇAO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	500	CRISTALIA	2,52	1.260,00
16.	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	400	CRISTALIA	0,17	68,00
17.	FENTANILA, CITRATO DE, 78,5 MCG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	400	HIPOLABOR	2,14	856,00
18.	FLUMAZENIL 0,5MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	17,00	3.400,00
19.	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	CAPS	2.000	PHARLAB	0,12	240,00
20.	HALOPERIDOL 5 MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	700	HYPOFARMA	2,00	1.400,00
21.	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	8,40	1.680,00
22.	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMP	600	CRISTALIA	0,26	156,00
23.	LEVOMEPROMAZINA 4% FRASCO C/ 20ML	FRASCO	100	CRISTALIA	6,50	650,00
24.	MIDAZOLAM 1MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMPOLA	200	HIPOLABOR	2,50	500,00
25.	MIDAZOLAM 5MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 3ML	AMPOLA	200	HIPOLABOR	2,00	400,00
26.	MIDAZOLAM 5MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	200	HIPOLABOR	4,40	880,00
27.	MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO	COMP	100	HEBRON	7,70	770,00
28.	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO	COMP	200	HEBRON	8,80	1.760,00
29.	MORFINA, SULFATO DE, 0,1MG/ML IV,IM,SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	6,00	1.200,00
30.	MORFINA, SULFATO DE, 10MG/ML IV,IM,SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	4,74	948,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

31.	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4MG/ML IV,IM,SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	300	HIPOLABOR	9,00	2.700,00
32.	PETIDINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML IV,IM,SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	4,03	806,00
33.	PROPOFOL 1%(10MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20ML	AMPOLA	80	CRISTALIA	15,30	1.224,00
34.	TRAMADOL 100MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	2.000	CRISTALIA	2,50	5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº. 14						**R$ 40.000,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - SRP
Ata de Registro de Preços nº. 010/2019

Processo Administrativo nº.464/2019.

Ata de Registro de Preços nº 010/2019, referente ao **Registro de Preços** objeto do **Pregão Presencial nº. 008/2019-SRP**, que tem como objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS JUNTO A EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA/FMS,** com início às nove horas do dia , presentes de um lado como **Órgão Gerenciador,** nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 211/2013, de 01/03/2013, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.697.713/0001-35, com sede na Rua Martagão Gesteira, s/n – Centro, Conceição do Almeida – Ba, CEP 44.540-000, por intermédio do Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, brasileiro, maior, e da Secretária Municipal de Saúde a Srª. **SUELY CAMPOS SOBRAL DE ANDRADE,** ambos podendo ser encontrados na sede do município no endereço supracitado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.778.201/0001-26, Inscrição Estadual nº. 0096822-60, Inscrição Municipal nº. 110.1994, com sede na Rua Barão de Bonito, nº. 408, Anexo 424/450, Bairro da Várzea, Recife – PE, CEP 50.740-080, neste ato representada por seu procurador o Senhor **VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO,** brasileiro, casado, Gerente de Projetos, residente e domiciliado na Ruz Dezenove, Bloco 101, apt. 206, Bairro Curado IV, Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco – PE, podendo ser encontrado no endereço supracitado, doravante denominada, simplesmente como **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº. 464/2019 e homologada em 02/09/2019, referente ao **Pregão Presencial nº. 008/2019-SRP** para **Registro de Preços**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. O objetivo desta Ata é o **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme Especificações, quantitativos e preços constantes no **Anexo I** deste Termo, que tem como objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS JUNTO A EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA/FMS**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integra, como se transcrito estivesse, tornando-se, juntamente com o edital, partes indivisíveis e inseparáveis desta ata.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, ou seja, com **início no dia 04/09/2019** e **término no dia 03/09/2020,** admitida a prorrogação igual período da vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa aos órgãos e entidades participantes, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **FORNECEDOR** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, bem como a fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO** por nenhum compromisso assumido pelo **FORNECEDOR** com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do **MUNICÍPIO**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as compras que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos licitantes vencedores, ou, cancelar esta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

1.7. Da Utilização da Ata de Registro de Preços (Art. 9 do Decreto nº. 211/2013)

1.7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo;

1.7.1. Carona: Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante envio de suas estimativas de consumo, desde que devidamente comprovada as vantagens e, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no **Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013**, que regulamenta do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Conceição do Almeida - Bahia.

1.7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.7.3. Fica estabelecido que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que haja disponibilidade de quantitativos para atendimento, nos termos dos Incisos I, II e III, do Art. 11 do Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013.

2. **DO PREÇO**

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo I** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **FORNECEDOR**, como também fardamento, transporte de

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do **FORNECEDOR** das suas obrigações.

2.3. O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *site* oficial do Município de Conceição do Almeida, Estado da Bahia: http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/diarioOficial os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal .

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada AFM correrão à conta da seguinte unidade orçamentária correspondente a cada setor solicitante:

3.1.1. UNID. ORÇAMENTO: 02.3.005.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE
Elemento: 3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Como condição para a manutenção desta ata de Registro de Preços, o **FORNECEDOR** deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2. O **FORNECEDOR** presta garantia para que os produtos sejam entregues de acordo com a recomendação com os órgãos responsáveis pela fiscalização e controle de qualidade, sobretudo pela ANVISA, no que couber;

4.3. O **FORNECEDOR** entregará os demais produtos solicitados no prazo estabelecido, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

4.4. O **FORNECEDOR** disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

4.5. Os órgãos e entidades solicitarão ao **FORNECEDOR**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade da Ata do Registro de Preços, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no edital e na ordem de classificação das propostas.

4.6. Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas no edital, poderão adquirir, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento dos produtos em obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o **FORNECEDOR** convocado não assinar esta ata, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos

produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.8. Na hipótese de os demais licitantes não acatarem a convocação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9. A assinatura desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8. Em consonância com o Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, esta Ata de Registro de Preços estará sujeita às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços das propostas apresentadas no respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O **FORNECEDOR** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Além das cláusulas constantes no Edital e seu Termo de Referência, que são partes indivisíveis e inseparáveis desta ata de Registro de Preços, o fornecimento será feito seguindo as seguintes recomendações:

5.1.1. Os produtos serão fornecidos diretamente no estabelecimento do **FORNECEDOR**, mediante emissão de AFM – Autorização de Fornecimento de Material, devidamente emitida por autoridades das Secretarias competentes.

5.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos à unidade solicitante na medida da sua necessidade, ao longo do período de vigência do contrato de fornecimento e mediante a expedição da AFM – Autorização de Fornecimento de Material por preposto credenciado de cada unidade.

5.1.3. A entrega dos produtos será feita de forma contínua e fracionada de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**;

5.1.4. Os Itens solicitados serão entregues pelo **MUNICÍPIO** no endereço indicado na AFM, em dia de expediente, das 08:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:00hs, em até 10 (dez) dias úteis, contadas da data do recebimento da respectiva AFM;

5.1.5. O **FORNECEDOR** deverá estar apto à entrega dos produtos licitados imediatamente após a assinatura desta ata de Registro de Preços;

5.1.6. Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº. 008/2019-SRP** e seus anexos e na proposta apresentada pelo **FORNECEDOR**;

5.1.7. O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado pela Secretaria Municipal da Saúde, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

5.1.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura;

5.1.9. Para efetuar os testes que se fizerem necessários, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o item 5.1.7. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Almeida – Bahia**.

5.1.10. No caso de rejeição do produto, o servidor designado nos termos do subitem 5.1.7. emitirá termo de rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o **FORNECEDOR** deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da notificação, efetuada pela Secretaria Municipal da Saúde, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionando ao saneamento da situação a sua aceitação.

5.1.11. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do **MUNICÍPIO** ou que não possam ser considerados como responsabilidade do **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto desta ata de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento devido ao **FORNECEDOR** será efetuado através de crédito em conta corrente indicada pelo mesmo.

6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas pelo **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, todas as condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº. 008/2019-SRP** e seus anexos, com a efetiva entrega dos produtos, objeto da licitação.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

6.4. O pagamento de que trata o subitem 6.1. desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal do **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, por meio de consulta *"on line"* ou por outro meio de certidões expedidas pelos órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas.

6.5. Havendo ocorrência de alguma irregularidade quando a regularidade fiscal, o **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, terá o prazo de trinta dias corridos, contados de sua notificação para regularizar a sua

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

situação ou presentar justificativas a ser avaliada pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de aplicação de sanções e até convocação de licitantes remanescentes.

6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.7. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partira da regularização da pendência por parte do **FORNECEDOR**.

6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

7. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.2. A revisão de preços **Registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do **FORNECEDOR**, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

7.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o **FORNECEDOR** visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o **FORNECEDOR**, detentor do preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

7.5. No processo de negociação, o **FORNECEDOR** somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

7.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

7.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

7.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Competirá ao **MUNICÍPIO** - **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do **MUNICÍPIO** não eximirá o fornecedor de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta Ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) transmitir ao **FORNECEDOR** instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta Ata de Registro de Preços;
d) esclarecer prontamente as dúvidas do **FORNECEDOR**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) solicitar do **FORNECEDOR**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

8.1.2 Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta ata de Registro de Preços;
d) promover, com a presença do **FORNECEDOR**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) fiscalizar a obrigação do **FORNECEDOR** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados do **FORNECEDOR**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo tal procedimento por exclusiva conta do **FORNECEDOR**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar do **FORNECEDOR**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

8.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no Inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do **MUNICÍPIO**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto licitado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

8.3. O **MUNICÍPIO** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.4. O **FORNECEDOR** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

8.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o **FORNECEDOR** será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao **MUNICÍPIO** para adoção das providências cabíveis.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução desta ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o **FORNECEDOR** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em acatar a AFM;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2.1. A multa a que se refere esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos futuros a serem feitos ao **FORNECEDOR** faltoso.

9.2.1. Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do **MUNICÍPIO** para com o **FORNECEDOR**, além da perda deste, o **FORNECEDOR** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

9.2.2. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao **FORNECEDOR** o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **FORNECEDOR** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

9.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

9.5. O registro de preço do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I. não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou desta Ata de Registro de Preços;

II - injustificadamente, o **FORNECEDOR** deixar de firmar a Ata de Registro de Preços;

III - o **MUNICÍPIO** der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

10. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial desta ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências as previstas na Lei Federal 8.666/93.

10.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO** nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do **FORNECEDOR**, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

10.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I – quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II – por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

10.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado do **FORNECEDOR**, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.6.1. Na hipótese prevista no inciso I do item 10.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o **FORNECEDOR**, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.6.2. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

10.7. O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório.
10.7.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o **FORNECEDOR** fica obrigado a garantir o fornecimento, objeto desta ata de Registro de Preços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

12. DO FORO

12.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Almeida, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Conceição do Almeida – Bahia, 04 de setembro de 2019.

MUN. DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Adailton Campos Sobral
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
Suely Campos Sobral de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

DROGAFONTE LTDA
Victor Hugo França de Melo
Procurador
FORNECEDOR

_____
TESTEMUNHA
CPF: _____

_____
TESTEMUNHA
CPF: _____

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - SRP
Ata de Registro de Preços nº. 010/2019

Processo Administrativo nº.464/2019.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCAS E PREÇOS

LOTE 1 - ELENCO DE MEDICAMENTOS ANTI-HIPERTENSIVOS E HIPOGLICEMIANTES DA ATENÇÃO BÁSICA A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA CONTRAPARTIDA FEDERAL E/OU MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB 049/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	ANLODIPINO, BESILATO DE, 5 MG COMPRIMIDO	COMP	180.000	GELAB-GO	0,03	5.400,00
2.	ANLODIPINO, BESILATO DE, 10 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	GELAB-GO	0,09	1.800,00
3.	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMP	70.000	PRATI DONAD	0,04	2.800,00
4.	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	35.000	PRATI DONAD	0,10	3.500,00
5.	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	40.000	MEDQUÍMICA	0.03	1.200,00
6.	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	NOVA QUIMIC	0,08	800,00
7.	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	EMS	0,10	1.500,00
8.	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	NOVA QUIMIC	0,13	1.950,00
9.	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	LEGRAND	0,15	3.000,00
10.	DOXAZOSINA, MESILATO DE, 2MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	SADOZ	0,35	700,00
11.	ENALAPRIL, MALEATO DE, 5 MG COMPRIMIDO	COMP	80.000	TEUTO	0,07	5.600,00
12.	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20 MG COMPRIMIDO	COMP	180.000	MEDQUÍMICA	0,05	9.000,00
13.	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	25.000	ASPEN PHARM	0,15	3.750,00
14.	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	EMS	0,40	800,00
15.	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMP	80.000	HIPOLABOR-M	0,04	3.200,00
16.	FUROSEMIDA 10MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	800	SANTISTA	0,51	408,00
17.	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	180.000	MEDQUÍMICA	0,03	5.400,00
18.	GLICLAZIDA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 30 MG COMPRIMIDO	COMP	50.000	RANBAXY FAR	0,23	11.500,00
19.	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG COMPRIMIDO	COMP	4.000	NOVARTIS	0,39	1.560,00
20.	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 50 MG COMPRIMIDO	COMP	4.000	NOVARTIS	0,52	2.080,00
21.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	180.000	MEDQUÍMICA	0,03	5.400,00
22.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMP	280.000	GELAB-GO	0,07	19.600,00
23.	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	COMP	50.000	MERCK	0,19	9.500,00
24.	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850 MG COMPRIMIDO	COMP	160.000	MERCK	0,07	11.200,00
25.	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	SANVAL	0,40	8.000,00
26.	METOPROLOL,SUCCINATO DE, 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	10.000	ACCORD	0,33	3.300,00
27.	METOPROLOL,SUCCINATO DE, 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50MG	COMP	10.000	ACCORD	0,75	7.500,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

28.	METOPROLOL,SUCCINATO DE, 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 100MG	COMP	10.000	ACCORD	1,00	10.000,00
29.	PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	MEDLEY	0,11	550,00
30.	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMP	50.000	GEOLAB	0,06	3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº. 1						**R$ 143.998,00**

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

LOTE 2 - ELENCO DE MEDICAMENTOS ANTI-INFLAMATÓRIOS, ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS E ANTIALÉRGICOS DA ATENÇÃO BÁSICA A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA CONTRAPARTIDA FEDERAL E/OU MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB 049/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMP	200.000	SOBRAL	0,03	6.000,00
2.	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	LEGRAND	0,26	2.600,00
3.	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR C/ 120ML	FRASCO	400	FARMACE	1,91	764,00
4.	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO C/ 5ML	FRASCO	40	ALCON	9,50	380,00
5.	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE, 4MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2,5ML	AMPOLA	1000	FARMACE	0,87	870,00
6.	DEXAMETASONA 0,1% (1MG/G)CREME C/ 10G TB	BISNAGA	1.600	GREENFARMA	1,22	1.952,00
7.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2 MG COMPRIMIDO	COMP	33.000	GEOLAB	0,07	2.310,00
8.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG/ML C/ 100ML	FRASCO	1.400	HIPOLABOR	1,01	1.414,00
9.	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG COMPRIMIDO	COMP	85.000	GREENFARMA	0,08	6.800,00
10.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 10ML	FRASCO	1.800	FARMACE	0,70	1.260,00
11.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG IV,IM, SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	1.100	FARMACE	0,60	660,00
12.	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMP	85.000	PRATI DONAD	0,19	16.150,00
13.	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 30ML	FRASCO	2.000	NATULAB	1,20	2.400,00
14.	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	33.000	VITAMEDIC	0,14	4.620,00
15.	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1 MG\ML C/ 100ML	FRASCO	1.000	GERMED	2,42	2.420,00
16.	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMP	70.000	PRATI DONAD	0,05	3.500,00
17.	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 15ML	FRASCO	1.600	FARMACE	0,70	1.120,00
18.	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	SANVAL	0,07	1.400,00
19.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	SANVAL	0,16	3.200,00
20.	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCO	400	HIPOLABOR	3,20	1.280,00
21.	PROMETAZINA,CLORIDRATO DE, 25 MG COMPRIMIDO	COMP	50.000	CRISTALIA	0,15	7.500,00
22.	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMP	700	SANVAL	2,00	1.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº. 2						**R$ 70.000,00**

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

LOTE 3 - ELENCO DE MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS DA ATENÇÃO BÁSICA A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA CONTRAPARTIDA FEDERAL E/OU MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB 049/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CAPS	55.000	AUROBINDO	0,16	8.800,00
2.	AMOXICILINA 250 MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ 60ML	FRASCO	1.500	PRATI DONAD	3,71	5.565,00
3.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	SANDOZ	1,00	1.000,00
4.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12, 5 MG\ML C/ 75ML	FRASCO	100	SANDOZ	12,00	1.200,00
5.	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	8.000	MEDDQUÍMICA	0,50	4.000,00
6.	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ 15ML	FRASCO	200	PRATI DONAD	7,00	1.400,00
7.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	200	TEUTO	9,01	1.802,00
8.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	700	TEUTO	9,01	6.307,00
9.	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI+ 100.000 UIPÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	200	BLAU FARMA	4,91	982,00
10.	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	COMP	30.000	ABL	0,30	9.000,00
11.	CEFALEXINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML C/ 60ML	FRASCO	1.000	ABL	6,60	6.600,00
12.	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	200	NOVAFARMA	9,01	1.802,00
13.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500 MG COMPRIMIDO	COMP	30.000	PRATI DONAD	0,23	6.900,00
14.	CLARITROMICINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP	1.000	EMS	3,00	3.000,00
15.	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100 MG IV,IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	300	BLAU	3,02	906,00
16.	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG IV,IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	300	NOVAFARMA	5,00	1.500,00
17.	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMP	30.000	PRATI DONAD	0,12	3.600,00
18.	METRONIDAZOL, BENZOIL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	400	EMS	3,56	1.424,00
19.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML FRASCO 50ML	FRASCO	600	PRATI DONAD	1,42	852,00
20.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	COMP	28.000	PRATI DONAD	0,12	3.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº. 3						**R$ 70.000,00**

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

LOTE 5 - ELENCO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DA ATENÇÃO BÁSICA A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA CONTRAPARTIDA FEDERAL E/OU MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA GM Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB 049/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMP	4.000	PHARLAB	0,30	1.200,00
2.	ACICLOVIR 50 MG/G CREME TÓPICO C/ 10G TB	BISNAGA	150	PRATI DONAD	2,78	417,00
3.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMP	80.000	HIPOLABOR	0,05	4.000,00
4.	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 30ML	FRASCO	200	NATULAB	7,38	1.476,00
5.	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	1.400	SAMTEC	0,19	266,00
6.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	12.000	PRATI DONAD	0,41	4.920,00
7.	ALBENDAZOL 400 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 10ML	FRASCO	2.000	GEOLAB	1,35	2.700,00
8.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMP	600	DELTA	0,39	234,00
9.	ALOPURIDOL 300 MG COMPRIMIDO	COMP	8.000	PRATI DONAD	0,25	2.000,00
10.	AMIODARONA CLORIDRATO DE, 200 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	GEOLAB	0,87	13.050,00
11.	ATROPINA, SULFATO DE 0,25 MG/ML SC, IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML	AMP	300	FARMACE	0,45	135,00
12.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE SPRAY NASAL	FRASCO	30	GLAXOSMITHK	19,98	599,40
13.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSSOL (200DOSES)	FRASCO	30	CHIESI FARM	90,17	2.705,10
14.	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOL. INALANTE C/ 20ML	FRASCO	200	HIPOLABOR	0,87	174,00
15.	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	COMP	100	CRISTALIA	14,31	1.431,00
16.	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI COMPRIMIDO	COMP	18.000	PHARMASCIEN	0,15	2.700,00
17.	CETOCONAZOL 2% XAMPU	FRASCO	30	NATIVITA	5,55	166,50
18.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL C/ 20ML	FRASCO	200	FARMACE	0,87	174,00
19.	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMP	30.000	PHARLAB	0,08	2.400,00
20.	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20ML	AMP	100	HYPOFARMA	11,53	1.153,00
21.	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMP	100	TEUTO	1,58	158,00
22.	EPINEFRINA, CLORIDRATO DE 1 MG/ML IV,IM,SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMP	200	HIPOLABOR	2,23	446,00
23.	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	1600	SANOFI-AVEN	3,57	5.712,00
24.	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CAPS	25.000	MEDQUÍMICA	0,37	9.250,00
25.	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO	SUP	100	HERTZ	1,27	127,00
26.	GLICOSE 50% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMP	400	FARMACE	0,32	128,00
27.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL C/ 100ML	FRASCO	150	NATULAB	2,34	351,00
28.	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	COMP	4.000	GEOLAB	0,95	3.800,00
29.	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	VITAMEDIC	0,26	1.300,00
30.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	8.000	MERCK	0,10	800,00
31.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG COMPRIMIDO	COMP	8.000	MERCK	0,10	800,00
32.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	8.000	MERCK	0,10	800,00
33.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, GEL 2%, 20MG/G	BISNAGA	50	HIPOLABOR	3,18	159,00
34.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20ML/ML(2%) SOLUÇAO INJETÁVEL C/ 5ML	FRASCO AMPOLA	300	HYPOFARMA	1,03	309,00

Ata de Registro de Preços nº. 010/2019 - Pregão Presencial nº. 008/2019 SRP

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

35.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDO	COMP	4.000	HIPOLABOR	0,13	520,00
36.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 10ML	FRASCO	200	MARIOL	0,84	168,00
37.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	600	FARMACE	0,59	354,00
38.	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/G) CREME 28G TB	BISNAGA	1.000	HIPOLABOR	2,00	2.000,00
39.	MIKANIA GLOMERATA XAROPE, **SEM AÇÚCAR**, NOME POPULAR = GUACO FRASCO 100ML	FRASCO	2.000	NATULAB	2,20	4.400,00
40.	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML C/ 50ML	FRASCO	300	PRATI DONAD	4,01	1.203,00
41.	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	FARMACE	2,39	239,00
42.	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CAPS	110.000	GEOLAB	0,07	7.700,00
43.	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FRASCO	100	NATIVITA	1,75	175,00
44.	PERMETRINA LOÇÃO 5%	FRASCO	100	NATIVITA	2,94	294,00
45.	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE, 300 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	EOROFARMA	1,44	1.440,00
46.	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	COMP	4.000	MEDQUÍMICA	0,11	440,00
47.	RANITIDINA 25MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2ML	AMP	700	FARMACE	0,64	448,00
48.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLULÇÃO ORAL (SORO REIDRATANTE ORAL - SRO) SACHÊ 27,9 GRAMAS.	SACHÊ	700	IFAL IND.E	0,62	434,00
49.	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100 MG/DOSE (200DOSES)	FRASCO	70	GLAXOSMITHK	10,04	702,80
50.	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	140.000	SANDOZ	0,06	8.400,00
51.	SULFADIAZINA DE PRATA 1%(10MG/G)50G TB	BISNAGA	500	NATIVITA	3,50	1.750,00
52.	SULFADIAZINA DE PRATA 1%(10MG/G)400G PT	POTE	50	NATIVITA	28,02	1.401,00
53.	SULFATO FERROSO 40 MG/FE++ - COMPRIMIDO	COMP	80.000	NATULAB	0,04	3.200,00
54.	SULFATO FERROSO 25 MG FE+/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000	HIPOLABOR	0,95	950,00
55.	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG COMPRIMIDO	COMP	6.000	GEOLAB	0,36	2.160,00
56.	TIMOLOL, MALEATO DE - COLÍRIO 5 MG/ML C/ 5ML	FRASCO	500	TEUTO	2,76	1.380,00
57.	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	UNIÃO	0,24	1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº. 5						**R$ 106.999,80**

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

LOTE 6 - ELENCO DE MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344/98 A SEREM ADQUIRIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E DO CAPS, ATRAVÉS DA CONTRAPARTIDA FEDERAL E/OU MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA GM Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB 049/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25 MG COMPRIMIDO	COMP	38.000	TEUTO	0,05	1.900,00
2.	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMP	28.000	CRISTALIA	0,25	7.000,00
3.	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	2,46	492,00
4.	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMP	40.000	BRAINFARMA	0,16	6.400,00
5.	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE C/ 100ML	FRASCO	600	SANVAL	11,01	6.606,00
6.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	HIPOLABOR	0,30	6.000,00
7.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, 10 MG COMPRIMIDO	COMP	1.600	EMS	0,41	656,00
8.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, 25 MG COMPRIMIDO	COMP	8.000	NOVARTIS	0,63	5.040,00
9.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML	FRASCO	700	HIPOLABOR	1,91	1.337,00
10.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	CRISTALIA	0,25	3.750,00
11.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 100 MG COMPRIMIDO	COMP	30.000	UNIÃO	0,18	5.400,00
12.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	CRISTALIA	7,55	755,00
13.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 5 MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/5ML	AMPOLA	200	HYPOFARMA	1,75	350,00
14.	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMP	25.000	SANTISTA	0,07	1.750,00
15.	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMP	40.000	SANTISTA	0,08	3.200,00
16.	DIAZEPAM 5MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	500	SANTISTA	0,80	400,00
17.	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	HIPOLABOR	0,16	3.200,00
18.	FENITOÍNA 50 MG/ML IV,IM SOLUÇAO INJETÁVEL C/ 5ML	AMPOLA	100	HIPOLABOR	3,18	318,00
19.	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	23.000	UNIÃO QUMI	0,10	2.300,00
20.	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML C/ 20ML	FRASCO	200	UNIÃO QUMI	3,59	718,00
21.	FENOBARBITAL 100MG/ML IV,IM SOLUÇAO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	2,26	452,00
22.	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	CAPS	40.000	MEDQUÍMICA	0,09	3.600,00
23.	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	COMP	80.000	CRISTALIA	0,14	11.200,00
24.	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMP	30.000	CRISTALIA	0,15	4.500,00
25.	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	800	UNIÃO QUMI	6,01	4.808,00
26.	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML	FRASCO	200	UNIÃO QUMI	3,18	636,00
27.	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	300	HYPOFARMA	1,49	447,00
28.	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	ROCHE	1,70	1.700,00
29.	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	ROCHE	3,54	3.540,00
30.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	CRISTALIA	1,27	1.270,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

31.	MIDAZOLAM, MALEATO DE, 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	CRISTALIA	21,21	2.121,00
32.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25 MG CÁPSULA	CAPS	10.000	RANBAXY	0,40	4.000,00
33.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 50 MG CÁPSULA	CAPS	15.000	RANBAXY	0,50	7.500,00
34.	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COMP	30.000	PRATI DONAD	0,13	3.900,00
35.	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	PRATI DONAD	0,25	5.000,00
36.	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	BIOLAB SANU	0,27	540,00
37.	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	COMP	25.000	BIOLAB SANU	0,39	9.750,00
38.	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE C/ 100ML	FRASCO	700	HHIPOLABOR	3,52	2.464,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº. 6						**R$ 125.000,00**

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

LOTE 7 - ELENCO DE MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344/98 DA ATENÇÃO BÁSICA E DO CAPS A SEREM ADQUIRIDOS EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUSTIFICANDO QUE OS MESMOS NÃO FAZEM PARTE DO ELENCO DEFINIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO ESTADUAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	GERMED	0,12	360,00
2.	ALPRAZOLAM 1,0 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	EMS	0,11	330,00
3.	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE, 150 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	EMS	0,49	980,00
4.	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	2YDUS	0,19	570,00
5.	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMP	33.000	GEOLAB	0,08	2.640,00
6.	CLONAZEPAM 2,0 MG COMPRIMIDO	COMP	50.000	GEOLAB	0,08	4.000,00
7.	CODEÍNA,FOSFATO DE, + PARACETAMOL 30MG+500MG COMPRIMIDO	COMP	8.000	GEOLAB	0,48	3.840,00
8.	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	GEOLAB	0,41	1.230,00
9.	ESCITALOPRAM OXALATO DE 20MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	GEOLAB	0,80	2.400,00
10.	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	SANDOZ	0,51	1.530,00
11.	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	CRISTALIA	0,38	7.600,00
12.	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	HIPOLABOR	0,75	15.000,00
13.	LEVOMEPROMAZINA 4% FRASCO C/ 20ML	FRASCO	100	CRISTALIA	12,48	1.248,00
14.	MIDAZOLAM 5MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	HIPOLABOR	1,64	164,00
15.	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	9.000	EMS	0,21	1.890,00
16.	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	50	PRATI DONAD	12,56	628,00
17.	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMP	28.000	PRATI DONAD	0,14	3.920,00
18.	SERTRALINA, CLORIDRATO DE, 50 MG COMPRIMIDO	COMP	28.000	GEOLAB	0,12	3.360,00
19.	TRAMADOL 50MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMP	400	UNIÃO QUIMI	1,02	408,00
20.	TIORIDAZINA 50MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	UNIÃO QUIMI	0,40	6.000,00
21.	TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO	AMP	5.000	UNIÃO QUIMI	0,70	3.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº. 7						**R$ 61.598,00**

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

LOTE 8 - ELENCO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DA ATENÇÃO BÁSICA A SEREM ADQUIRIDOS EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA MUNICIPAL, JUSTIFICANDO QUE OS MESMOS NÃO FAZEM PARTE DO ELENCO DEFINIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO ESTADUAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML IV, IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMPOLA	400	SANTISTA	0,70	280,00
2.	AMBROXOL ADULTO XAROPE 30MG/5ML C/ 100ML	FRASCO	200	FARMACE	1,70	340,00
3.	AMBROXOL PEDIÁTRICO XAROPE 15MG/5ML C/ 100ML	FRASCO	200	FARMACE	1,60	320,00
4.	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	45.000	PRATI DONAD	0,03	1.350,00
5.	AMINOFILINA 24MG/ML IV/IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	200	FARMACE	1,00	200,00
6.	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	PRATI DONAD	0,20	200,00
7.	CETOPROFENO 50 MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	700	HIPOLABOR	1,20	840,00
8.	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,100 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	BOEHRINGER	0,20	600,00
9.	CLORETO DE POTÁSSIO 10%- 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	100	FARMACE	0,29	29,00
10.	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI+ 0,01G POMADA C/ 30G TB	BISNAGA	150	CRISTALIA	12,00	1.800,00
11.	COMPLEXO B SOLUÇÃO IV, IM INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	400	HYPOFARMA	0,80	320,00
12.	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	200	UNIÃO QUIMI	1,40	280,00
13.	DICLOFENACO SÓDICO, 75MG IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 3ML	AMPOLA	600	FARMACE	0,60	360,00
14.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE, 20 MG/ML IV,IM,SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	300	HIPOLABOR	0,90	270,00
15.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMPOLA	1.000	HIPOLABOR	1,30	1.300,00
16.	FENOTEROL, BROMIDRATO DE, 0,2MG/ML SOLUÇAO ORAL C/ 20ML	FRASCO	200	HIPOLABOR	3,50	700,00
17.	GLICOSE 25% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	400	FARMACE	0,25	100,00
18.	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	3,00	600,00
19.	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP	3.000	EMS	0,30	900,00
20.	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, 10 MG COMPRIMIDO	COMP	4.000	EMS	0,30	1.200,00
21.	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA (5MG+250 UI)/G POMADA C/ 15G TB	BISNAGA	1.800	SOBRAL	1,60	2.880,00
22.	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO DOSE ÚNICA	COMP	2.500	PHARLAB	0,50	1.250,00
23.	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 15ML	FRASCO	200	PRATI DONAD	0,90	180,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº. 8						**R$ 16.299,00**

Ata de Registro de Preços nº. 010/2019 - Pregão Presencial nº. 008/2019 SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - SRP
Ata de Registro de Preços nº. 013/2019

Processo Administrativo nº.464/2019.

Ata de Registro de Preços nº 013/2019, referente ao **Registro de Preços** objeto do **Pregão Presencial nº. 008/2019-SRP**, que tem como objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS JUNTO A EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA/FMS,** com início às nove horas do dia , presentes de um lado como **Órgão Gerenciador,** nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 211/2013, de 01/03/2013, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.697.713/0001-35, com sede na Rua Martagão Gesteira, s/n – Centro, Conceição do Almeida – Ba, CEP 44.540-000, por intermédio do Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, brasileiro, maior, e da Secretária Municipal de Saúde a Srª. **SUELY CAMPOS SOBRAL DE ANDRADE,** ambos podendo ser encontrados na sede do município no endereço supracitado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado a empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.400.006/0001-70, Inscrição Estadual nº. 058.699.102, Inscrição Municipal nº. 17.332-0, com sede na Rua Conde do Arco, nº. 200, Bairro Subaé, Feira de Santana – Bahia, CEP 44.094-588, representada por seu Sócio Administrador o Senhor **DELSON SOUZA DIAS,** brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio Torres Coelho, nº. 459, Bairro Santa Mônica, na cidade de Feira de Santana – Bahia, CEP 44.077-820, podendo também ser encontrado no endereço supracitado, doravante denominada, simplesmente como **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº. 464/2019 e homologada em 02/09/2019, referente ao **Pregão Presencial nº. 008/2019-SRP** para **Registro de Preços**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. O objetivo desta Ata é o **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme Especificações, quantitativos e preços constantes no **Anexo I** deste Termo, que tem como objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS JUNTO A EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA/FMS**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integra, como se transcrito estivesse, tornando-se, juntamente com o edital, partes indivisíveis e inseparáveis desta ata.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, ou seja, com **início no dia 04/09/2019** e **término no dia 03/09/2020,** admitida a prorrogação igual período da vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa aos órgãos e entidades participantes, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **FORNECEDOR** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, bem como a fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO** por nenhum compromisso assumido pelo **FORNECEDOR** com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do **MUNICÍPIO**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as compras que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos licitantes vencedores, ou, cancelar esta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

1.7. Da Utilização da Ata de Registro de Preços (Art. 9 do Decreto nº. 211/2013)

1.7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo;

1.7.1. Carona: Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante envio de suas estimativas de consumo, desde que devidamente comprovada as vantagens e, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no **Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013**, que regulamenta do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Conceição do Almeida - Bahia.

1.7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.7.3. Fica estabelecido que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que haja disponibilidade de quantitativos para atendimento, nos termos dos Incisos I, II e III, do Art. 11 do Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013.

2. **DO PREÇO**

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo I** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **FORNECEDOR**, como também fardamento, transporte de

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do **FORNECEDOR** das suas obrigações.

2.3. O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *site* oficial do Município de Conceição do Almeida, Estado da Bahia: http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/diarioOficial os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal .

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada AFM correrão à conta da seguinte unidade orçamentária correspondente a cada setor solicitante:

3.1.1. UNID. ORÇAMENTO: 02.3.005.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE
Elemento: 3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Como condição para a manutenção desta ata de Registro de Preços, o **FORNECEDOR** deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2. O **FORNECEDOR** presta garantia para que os produtos sejam entregues de acordo com a recomendação com os órgãos responsáveis pela fiscalização e controle de qualidade, sobretudo pela ANVISA, no que couber;

4.3. O **FORNECEDOR** entregará os demais produtos solicitados no prazo estabelecido, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

4.4. O **FORNECEDOR** disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

4.5. Os órgãos e entidades solicitarão ao **FORNECEDOR**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade da Ata do Registro de Preços, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no edital e na ordem de classificação das propostas.

4.6. Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas no edital, poderão adquirir, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento dos produtos em obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o **FORNECEDOR** convocado não assinar esta ata, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.8. Na hipótese de os demais licitantes não acatarem a convocação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9. A assinatura desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8. Em consonância com o Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, esta Ata de Registro de Preços estará sujeita às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços das propostas apresentadas no respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O **FORNECEDOR** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Além das cláusulas constantes no Edital e seu Termo de Referência, que são partes indivisíveis e inseparáveis desta ata de Registro de Preços, o fornecimento será feito seguindo as seguintes recomendações:

5.1.1. Os produtos serão fornecidos diretamente no estabelecimento do **FORNECEDOR**, mediante emissão de AFM – Autorização de Fornecimento de Material, devidamente emitida por autoridades das Secretarias competentes.

5.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos à unidade solicitante na medida da sua necessidade, ao longo do período de vigência do contrato de fornecimento e mediante a expedição da AFM – Autorização de Fornecimento de Material por preposto credenciado de cada unidade.

5.1.3. A entrega dos produtos será feita de forma contínua e fracionada de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**;

5.1.4. Os Itens solicitados serão entregues pelo **MUNICÍPIO** no endereço indicado na AFM, em dia de expediente, das 08:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:00hs, em até 10 (dez) dias úteis, contadas da data do recebimento da respectiva AFM;

5.1.5. O **FORNECEDOR** deverá estar apto à entrega dos produtos licitados imediatamente após a assinatura desta ata de Registro de Preços;

5.1.6. Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº. 008/2019-SRP** e seus anexos e na proposta apresentada pelo **FORNECEDOR**;

5.1.7. O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado pela Secretaria Municipal da Saúde, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

5.1.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura;

5.1.9. Para efetuar os testes que se fizerem necessários, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o item 5.1.7. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Almeida – Bahia**.

5.1.10. No caso de rejeição do produto, o servidor designado nos termos do subitem 5.1.7. emitirá termo de rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o **FORNECEDOR** deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da notificação, efetuada pela Secretaria Municipal da Saúde, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionando ao saneamento da situação a sua aceitação.

5.1.11. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do **MUNICÍPIO** ou que não possam ser considerados como responsabilidade do **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto desta ata de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento devido ao **FORNECEDOR** será efetuado através de crédito em conta corrente indicada pelo mesmo.

6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas pelo **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, todas as condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº. 008/2019-SRP** e seus anexos, com a efetiva entrega dos produtos, objeto da licitação.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

6.4. O pagamento de que trata o subitem 6.1. desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal do **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, por meio de consulta *"on line"* ou por outro meio de certidões expedidas pelos órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas.

6.5. Havendo ocorrência de alguma irregularidade quando a regularidade fiscal, o **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, terá o prazo de trinta dias corridos, contados de sua notificação para regularizar a sua

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

situação ou presentar justificativas a ser avaliada pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de aplicação de sanções e até convocação de licitantes remanescentes.

6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.7. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partira da regularização da pendência por parte do **FORNECEDOR**.

6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

7. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.2. A revisão de preços **Registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do **FORNECEDOR**, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

7.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o **FORNECEDOR** visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o **FORNECEDOR**, detentor do preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

7.5. No processo de negociação, o **FORNECEDOR** somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

7.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

7.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

7.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Competirá ao **MUNICÍPIO** - **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do **MUNICÍPIO** não eximirá o fornecedor de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta Ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) transmitir ao **FORNECEDOR** instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta Ata de Registro de Preços;
d) esclarecer prontamente as dúvidas do **FORNECEDOR**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) solicitar do **FORNECEDOR**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

8.1.2 Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta ata de Registro de Preços;
d) promover, com a presença do **FORNECEDOR**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) fiscalizar a obrigação do **FORNECEDOR** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados do **FORNECEDOR**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo tal procedimento por exclusiva conta do **FORNECEDOR**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar do **FORNECEDOR**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

8.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no Inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do **MUNICÍPIO**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto licitado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

8.3. O **MUNICÍPIO** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.4. O **FORNECEDOR** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

8.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o **FORNECEDOR** será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao **MUNICÍPIO** para adoção das providências cabíveis.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução desta ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o **FORNECEDOR** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em acatar a AFM;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2.1. A multa a que se refere esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos futuros a serem feitos ao **FORNECEDOR** faltoso.

9.2.1. Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do **MUNICÍPIO** para com o **FORNECEDOR**, além da perda deste, o **FORNECEDOR** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

9.2.2. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao **FORNECEDOR** o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **FORNECEDOR** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

9.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

9.5. O registro de preço do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I. não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou desta Ata de Registro de Preços;

II - injustificadamente, o **FORNECEDOR** deixar de firmar a Ata de Registro de Preços;

III - o **MUNICÍPIO** der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

10. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial desta ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências as previstas na Lei Federal 8.666/93.

10.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO** nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do **FORNECEDOR**, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

10.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I – quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II – por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

10.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado do **FORNECEDOR**, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.6.1. Na hipótese prevista no inciso I do item 10.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o **FORNECEDOR**, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.6.2. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

10.7. O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório.
10.7.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o **FORNECEDOR** fica obrigado a garantir o fornecimento, objeto desta ata de Registro de Preços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

12. DO FORO

12.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Almeida, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Conceição do Almeida – Bahia, 04 de setembro de 2019.

MUN. DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Adailton Campos Sobral
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
Suely Campos Sobral de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Delson Souza Dias - Sócio Administrador
FORNECEDOR

_____ _____

TESTEMUNHA **TESTEMUNHA**
CPF: _____ ***CPF:*** _____

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - SRP
Ata de Registro de Preços nº. 013/2019

Processo Administrativo nº.464/2019.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCAS E PREÇOS

LOTE 10 - ANTIBIÓTICOS PARA USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	AMPICILINA SÓDICA 500MG IV,IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	600	TEUTO	1,85	1.110,00
2.	AMPICILINA SÓDICA 1 G IV,IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	600	TEUTO	2,35	1.410,00
3.	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CAPS	5.000	TEUTO	0,15	750,00
4.	AMOXICILINA 250 MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ 60ML	FRASCO	200	PRATI	4,15	830,00
5.	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	PRATI	0,71	710,00
6.	AZITROMICINA 600 MG/9ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100	PRATI	6,55	655,00
7.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	350	TEUTO	6,10	2.135,00
8.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.700	TEUTO	7,00	11.900,00
9.	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	200	BLAU	8,04	1.608,00
10.	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI+ 100.000 UIPÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	200	BLAU	4,45	890,00
11.	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CAPS	2.000	TEUTO	0,22	440,00
12.	CEFALEXINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML C/ 60ML	FRASCO	200	TEUTO	4,85	970,00
13.	CEFALOTINA 1G IV,IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	900	BIOCHIMICO	5,98	5.382,00
14.	CEFAZOLINA 1G 1M,IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	100	BIOXHIMICO	11,15	1.115,00
15.	CEFTRIAXONA 1G IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2.000	TEUTO	7,95	15.900,00
16.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500 MG COMPRIMIDO	COMP	600	PRATI	0,25	150,00
17.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 200MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 100 ML	BOLSA	200	HALEX ISTAR	29,90	5.980,00
18.	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 4 ML	AMPOLA	300	HYPOFARMA	2,19	657,00
19.	CLORANFENICOL, SUSCINATO SÓDIO DE, 1000MG IV PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	100	BLAU	3,74	374,00
20.	GENTAMICINA, SULFATO DE, 40MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	600	NOVAFARMA	0,94	564,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

21.	LEVOFLOXACINO 500 MG/100 ML IV, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	200	CRISTALIA	18,19	3.638,00
22.	METRONIDAZOL 50MG-0,5% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 100ML	FRASCO	300	FARMACE	2,45	735,00
23.	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	LEGRAND	0,34	340,00
24.	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100	EMS	7,40	740,00
25.	OXACILINA SÓDICA 500MG IV,IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	400	NOVAFARMA	2,27	908,00
26.	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA (5MG+250 UI)/G POMADA C/ 15G TB	BISNAGA	500	SOBRAL	1,75	875,00
27.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	COMP	600	PRATI	0,12	72,00
28.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	150	TEUTO	1,40	210,00
29.	VANCOMICINA, CLORIDRATO DE, 500MG IV PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	400	TEUTO	3,60	1.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº. 10						**R$ 62.488,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 SRP
Ata de Registro de Preços nº. 009/2019

Processo Administrativo nº. 517/2019.

Ata de Registro de Preços nº. 009/2019, referente ao **Registro de Preços** objeto do **Pregão Presencial nº. 009/2019 SRP**, que tem como objeto a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET BANDA LARGA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA,** com início às onze horas do dia três de setembro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado Como **Órgão Gerenciador,** nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 211/2013, de 01/03/2013, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.695.028/0001-32, com sede na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, por intermédio do seu Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, brasileiro, maior, podendo ser encontrado na sede do município no endereço supracitado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado a empresa **ESTAÇÃONET TELECOM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.035.562/0001-33, com sede na Rua Major Prazeres, nº. 126, Centro, na cidade de São Felipe – Bahia, CEP 44.550-000, representada por seu Sócio Administrador o Senhor **VICENTE LAURENTINO FERREIRA NETTO**, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº. 103, Centro, na cidade de São Felipe – Bahia, CEP 44.550-000, doravante denominada simplesmente como **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 517/2019**, homologada em 02/09/2019, referente ao **Pregão Presencial nº. 009/2019 SRP**, para **Registro de Preços**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo desta Ata é o **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme Especificações, quantitativos e preços constantes no **Anexo I** deste Termo, que tem como objeto a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET BANDA LARGA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades dos serviços a serem executados pelo **FORNECEDOR**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integra, como se transcrito estivesse, tornando-se, juntamente com o edital, partes indivisíveis e inseparáveis desta ata.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, ou seja, com **início no dia 03/09/2019**e **término no dia 02/09/2020,** admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos da vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa aos órgãos e entidades participantes, durante o qual os

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do **FORNECEDOR** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, bem como a fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO** por nenhum compromisso assumido pelo **FORNECEDOR** com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do **MUNICÍPIO**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a executar os serviços que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos licitantes vencedores, ou, cancelar esta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

1.7. Da Utilização da Ata de Registro de Preços (Art. 9 do Decreto nº. 211/2013)

1.7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo;

1.7.1. Carona: Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante envio de suas estimativas de serviços, desde que devidamente comprovada as vantagens e, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no **Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013**, que regulamenta do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Conceição do Almeida - Bahia.

1.7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.7.3. Fica estabelecido que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que haja disponibilidade de quantitativos para atendimento, nos termos dos Incisos I, II e III, do Art. 11 do Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo I** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **FORNECEDOR**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do **FORNECEDOR** das suas obrigações.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

2.3. A alíquota de ISSQN será de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do faturamento, que serão descontados no ato do pagamento, considerando 60% de gasto com pessoal, e 40% de insumos e outros custeios, deduzindo deste valor os descontos padrões conforme legislação em vigor.

2.4. O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *site* oficial do Município de Conceição do Almeida, Estado da Bahia: http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/diarioOficial os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.5. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada AFM correrão à conta da seguinte unidade orçamentária correspondente a cada setor solicitante:

1. ÓRGÃO: 02.003.01 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **2. ÓRGÃO: 02.004.07/08 – SEC. MUN. DE EDUC, CULTURA, ESP E LAZER.** **3. ÓRGÃO: 02.005.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS** **4. ÓRGÃO: 02.006.10 – SEC. MUN. DE AGRIC, IND, COM E MEIO AMBIENTE**	**5. ÓRGÃO: 02.007.11 – SECA MUN DE INFRAESTR, TRANSP E SERV PÚBLICOS.** **6. ÓRGÃO: 02.008.12 –SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** Conforme disposto na lei de meios vigentes.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Como condição para a manutenção desta ata de Registro de Preços, o **FORNECEDOR** deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2. O **FORNECEDOR** presta garantia para que os serviços sejam realizados de acordo com a recomendação dos órgãos reguladores, sobretudo, seguindo as recomendações dos fabricantes, no que couber;

4.3. O **FORNECEDOR** entregará os serviços no prazo estabelecido, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

4.4. O **FORNECEDOR** disponibilizará os serviços aos órgãos e entidades participantes através da **Ordem de Serviços**, imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

4.5. Os órgãos e entidades solicitarão ao **FORNECEDOR**, por escrito, através de Ordem de Serviços, e dentro do prazo de validade da Ata do Registro de Preços, a execução dos serviços licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no edital e na ordem de classificação das propostas.

4.6. Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas no edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de execução dos serviços em obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o **FORNECEDOR** convocado não assinar esta ata, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente Ordem de Serviços, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação da execução dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

4.8. Na hipótese de os demais licitantes não acatarem a convocação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9. A assinatura desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8. Em consonância com o Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, esta Ata de Registro de Preços estará sujeita às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços das propostas apresentadas no respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O **FORNECEDOR** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Fornecedor:

1. Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;
2. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
4. Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia, registrando, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Conceição do Almeida – Bahia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia;
6. Manter à frente dos trabalhos equipe técnica qualificada, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante à fiscalização da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia e resolver os problemas referentes aos serviços em execução;
7. Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

8. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
9. Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal solicitante ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução da Ata de Registro de Preços
10. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir do **FORNECEDOR** a substituição de qualquer empregado, cuja conduta for considerada inconveniente ou determinar ao **FORNECEDOR** o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar à Ata de Registro de Preços o andamento previsto;
11. Realizar permanentemente a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos equipamentos que envolvem a prestação de serviços;
12. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto da licitação;
13. O **FORNECEDOR** deverá realizar a execução dos serviços com técnicos capacitados;
14. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
16. Manter durante a execução desta Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas toda habilitação exigida na licitação;
17. Garantir o atendimento por meio de profissional técnico especializado envolvido na execução dos serviços;
18. Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços a seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT, empregando sempre a melhor técnica, bem como conhecer as exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos específicos pelos fabricantes de materiais;
19. Garantir que todos os materiais e equipamentos a serem empregados sejam de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar garantia de qualidade requerida;
20. Garantir que todos os materiais e equipamentos sejam de primeira linha e apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instituições normativas da ABNT e dos fabricantes;
21. Garantir que todos os materiais e equipamentos a serem empregados sejam isentos de quaisquer defeitos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas originais de fabricante, independentemente das razões que as produziram.

Do Município:

1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a execução dos serviços licitados;
2. Credenciar perante a Adjudicatária, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes desta Ata de Registro de Preços;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

3. Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos da Prefeitura Municipal Conceição do Almeida – Bahia, a qualidade dos serviços prestados e utilização dos materiais solicitados;
4. Emitir a "Ordem de Serviço" por meio da Secretaria Municipal solicitante, autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada ao **FORNECEDOR**;
5. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiem cumprimento;

5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. Além das cláusulas constantes no Edital e seu Termo de Referência, que são partes indivisíveis e inseparáveis desta ata de Registro de Preços, os serviços serão executados seguindo as seguintes recomendações:

5.1.1. Os serviços serão executados diretamente no estabelecimento do **MUNICÍPIO**, mediante emissão de Ordem de Serviços, devidamente emitidas por autoridades das Secretarias competentes.

5.1.2. Os serviços deverão ser realizados na unidade solicitante na medida da sua necessidade, ao longo do período de vigência do contrato de fornecimento e mediante a expedição da Ordem de Serviços por preposto credenciado de cada unidade.

5.1.3. Os Itens solicitados serão entregues pelo **MUNICÍPIO** no endereço indicado na Ordem de Serviços, em dia de expediente, das 08:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:00hs, em até 10 (dez) dias úteis, contadas da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviços;

5.1.4. O **FORNECEDOR** deverá estar apto à entrega dos serviços licitados imediatamente após a assinatura desta ata de Registro de Preços;

5.1.5. Os serviços serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº. 009/2019 SRP** e seus anexos e na proposta apresentada pelo **FORNECEDOR**;

5.1.6. Os recebimentos dos serviços serão processados por Servidor designado pela unidade solicitante, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os serviços entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

5.1.7. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura;

5.1.8. Para efetuar os testes que se fizerem necessários, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o item 5.1.7. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos serviços nas dependências da unidade solicitante.

5.1.9. No caso de rejeição dos serviços, o servidor designado nos termos do subitem 5.1.7. emitirá termo de rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

FORNECEDOR deverá refazer imediatamente os serviços rejeitados, visando atender plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da notificação, efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo tal correção ser feita sem qualquer ônus para esta última, condicionando ao saneamento da situação e sua aceitação.

5.1.10. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do **MUNICÍPIO** ou que não possam ser considerados como responsabilidade do **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto desta ata de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até o décimo dia subsequente à realização dos serviços, mediante a apresentação da respectiva fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento devido ao **FORNECEDOR** será efetuado através de crédito em conta corrente indicada pelo mesmo.
6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas pelo **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, todas as condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº. 009/2019 SRP** e seus anexos, com a efetiva atestação da execução dos serviços, objeto da licitação.
6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.
6.4. O pagamento de que trata o subitem 6.1. desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal do **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, por meio de consulta *"on line"* ou por outro meio de certidões expedidas pelos órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas.
6.5. Havendo ocorrência de alguma irregularidade quando a regularidade fiscal, o **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, terá o prazo de trinta dias corridos, contados de sua notificação para regularizar a sua situação ou presentar justificativas a ser avaliada pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de aplicação de sanções e até convocação de licitantes remanescentes.
6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
6.7. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partira da regularização da pendência por parte do **FORNECEDOR**.
6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

7. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
7.2. A revisão de preços **Registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do **FORNECEDOR**, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os

preços dos serviços registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

7.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o **FORNECEDOR** visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o **FORNECEDOR**, detentor do preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Ordens de Serviços, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

7.5. No processo de negociação, o **FORNECEDOR** somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

7.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

7.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

7.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Competirá ao **MUNICÍPIO** - **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do **MUNICÍPIO** não eximirá o fornecedor de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta Ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

b) transmitir ao **FORNECEDOR** instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta Ata de Registro de Preços;
d) esclarecer prontamente as dúvidas do **FORNECEDOR**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) solicitar do **FORNECEDOR**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

8.1.2 Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta ata de Registro de Preços;
d) promover, com a presença do **FORNECEDOR**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) fiscalizar a obrigação do **FORNECEDOR** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados do **FORNECEDOR**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo tal procedimento por exclusiva conta do **FORNECEDOR**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
h) solicitar do **FORNECEDOR**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

8.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no Inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do **MUNICÍPIO**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto licitado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

8.3. O **MUNICÍPIO** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.4. O **FORNECEDOR** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade na execução dos serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

8.5. Em caso de divergência entre a Ordem de Serviços e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os serviços efetivamente entregues, o **FORNECEDOR** será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao **MUNICÍPIO** para adoção das providências cabíveis.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução desta ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o **FORNECEDOR** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em acatar a Ordem de Serviços;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2.1. A multa a que se refere esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos futuros a serem feitos ao **FORNECEDOR** faltoso.

9.2.1. Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do **MUNICÍPIO** para com o **FORNECEDOR**, além da perda deste, o **FORNECEDOR** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.2.2. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao **FORNECEDOR** o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **FORNECEDOR** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

9.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

9.5. O registro de preço do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I. não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou desta Ata de Registro de Preços;

II - injustificadamente, o **FORNECEDOR** deixar de firmar a Ata de Registro de Preços;

III - o **MUNICÍPIO** der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

10. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial desta ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências as previstas na Lei Federal 8.666/93.
10.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO** nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.
10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do **FORNECEDOR**, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.
10.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
10.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I – quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
II – por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

10.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado do **FORNECEDOR**, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
10.6.1. Na hipótese prevista no inciso I do item 10.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o **FORNECEDOR**, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
10.6.2. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
10.7. O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório.
10.7.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o **FORNECEDOR** fica obrigado a garantir o fornecimento, objeto desta ata de Registro de Preços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Será de responsabilidade do **MUNICÍPIO** providenciar à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Conceição do Almeida - Bahia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

13. DO FORO

12.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Almeida, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Conceição do Almeida – Bahia, 03 de setembro de 2019.

MUN. DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Adailton Campos Sobral – Prefeito

ESTACAONET TELECOM SERVIÇOS E COM. LTDA
Vicente Laurentino Ferreira Neto
Sócio Administrador

_____
TESTEMUNHA
CPF: _____

_____
TESTEMUNHA
CPF: _____

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 SRP
Ata de Registro de Preços nº. 009/2019

Processo Administrativo nº. 517/2019.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE SISTEMA À CABO, COM MÁXIMO DE DOWNLOAD DE 10MBPS E UPLOAD MÁXIMO DE 5MBPS, LICENCIADO POR SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM COM TRÁFEGO DE DADOS ILIMITADOS.	ACESSO VIA CABO UTP	7	R$ 99,00	R$ 693,00
2	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM DOWNLOAD MÁXIMO DE 35MBPS E UPLOAD MÁXIMO DE 15MBPS, LICENCIADO POR SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM COM TRÁFEGO DE DADOS ILIMITADOS.	ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA	35	R$ 95,00	R$ 3.325,00
3	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM DOWNLOAD MÁXIMO DE 300MBPS E UPLOAD MÁXIMO DE 120MBPS, LICENCIADO POR SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM COM RÁFEGO DE DADOS ILIMITADOS.	ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA DEDICADA	8	R$ 350,00	R$ 2.800,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE SISTEMA WIRELESS, COM DOWNLOAD MÁXIMO DE 4MBPS E UPLOAD MÁXIMO DE 2MPS, LICENCIADO POR SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM COM TRÁFEGO DE DADOS ILIMITADOS	ACESSO VIA WIRELESS	8	R$146,70	R$ 1.173,60
VALOR ESTIMADO MENSAL				**R$ 7.991,60**	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES				**R$ 95.899,20**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - SRP
Ata de Registro de Preços nº. 014/2019

Processo Administrativo nº.464/2019.

Ata de Registro de Preços nº 014/2019, referente ao **Registro de Preços** objeto do **Pregão Presencial nº. 008/2019-SRP**, que tem como objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS JUNTO A EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA/FMS,** com início às nove horas do dia , presentes de um lado como **Órgão Gerenciador,** nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 211/2013, de 01/03/2013, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.697.713/0001-35, com sede na Rua Martagão Gesteira, s/n – Centro, Conceição do Almeida – Ba, CEP 44.540-000, por intermédio do Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, brasileiro, maior, e da Secretária Municipal de Saúde a Srª. **SUELY CAMPOS SOBRAL DE ANDRADE,** ambos podendo ser encontrados na sede do município no endereço supracitado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado a empresa **MEDICAL FARMA COMÉRCIO - EIRELI**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.015.934/0001-60, com sede na Rua Andaraí, nº. 1105, A, Bairro Jardim Cruzeiro, na cidade de Feira de Santana – Bahia, CEP 44.024-456, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Senhor **DÊNIO CAVALCANTI RIBEIRO,** brasileiro, maior, empresário, Cédula de Identidade nº. 3.411.510-25 SSP-BA, CPF nº. 329.190.005-78, residente e domiciliado na Rua Antonio Torres Coelho, nº. 459, Bairro Santa Mônica, na cidade de Feira de Santana – Bahia, CEP 44.077-820, podendo também ser encontrado no endereço supracitado, doravante denominada, simplesmente como **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº. 464/2019 e homologada em 02/09/2019, referente ao **Pregão Presencial nº. 008/2019-SRP** para **Registro de Preços**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. O objetivo desta Ata é o **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme Especificações, quantitativos e preços constantes no **Anexo I** deste Termo, que tem como objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS JUNTO A EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA/FMS**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integra, como se transcrito estivesse, tornando-se, juntamente com o edital, partes indivisíveis e inseparáveis desta ata.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, ou seja, com **início no dia 04/09/2019** e **término no dia 03/09/2020,** admitida a prorrogação igual período da vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa aos órgãos e entidades participantes, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **FORNECEDOR** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, bem como a fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO** por nenhum compromisso assumido pelo **FORNECEDOR** com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do **MUNICÍPIO**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as compras que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos licitantes vencedores, ou, cancelar esta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

1.7. Da Utilização da Ata de Registro de Preços (Art. 9 do Decreto nº. 211/2013)

1.7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo;

1.7.1. Carona: Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante envio de suas estimativas de consumo, desde que devidamente comprovada as vantagens e, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no **Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013**, que regulamenta do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Conceição do Almeida - Bahia.

1.7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.7.3. Fica estabelecido que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que haja disponibilidade de quantitativos para atendimento, nos termos dos Incisos I, II e III, do Art. 11 do Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013.

2. **DO PREÇO**

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo I** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **FORNECEDOR**, como também fardamento, transporte de

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do **FORNECEDOR** das suas obrigações.

2.3. O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *site* oficial do Município de Conceição do Almeida, Estado da Bahia: http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/diarioOficial os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal .

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada AFM correrão à conta da seguinte unidade orçamentária correspondente a cada setor solicitante:

3.1.1. UNID. ORÇAMENTO: 02.3.005.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE
Elemento: 3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Como condição para a manutenção desta ata de Registro de Preços, o **FORNECEDOR** deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2. O **FORNECEDOR** presta garantia para que os produtos sejam entregues de acordo com a recomendação com os órgãos responsáveis pela fiscalização e controle de qualidade, sobretudo pela ANVISA, no que couber;

4.3. O **FORNECEDOR** entregará os demais produtos solicitados no prazo estabelecido, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

4.4. O **FORNECEDOR** disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

4.5. Os órgãos e entidades solicitarão ao **FORNECEDOR**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade da Ata do Registro de Preços, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no edital e na ordem de classificação das propostas.

4.6. Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas no edital, poderão adquirir, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento dos produtos em obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o **FORNECEDOR** convocado não assinar esta ata, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.8. Na hipótese de os demais licitantes não acatarem a convocação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9. A assinatura desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8. Em consonância com o Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, esta Ata de Registro de Preços estará sujeita às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços das propostas apresentadas no respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O **FORNECEDOR** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Além das cláusulas constantes no Edital e seu Termo de Referência, que são partes indivisíveis e inseparáveis desta ata de Registro de Preços, o fornecimento será feito seguindo as seguintes recomendações:

5.1.1. Os produtos serão fornecidos diretamente no estabelecimento do **FORNECEDOR**, mediante emissão de AFM – Autorização de Fornecimento de Material, devidamente emitida por autoridades das Secretarias competentes.

5.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos à unidade solicitante na medida da sua necessidade, ao longo do período de vigência do contrato de fornecimento e mediante a expedição da AFM – Autorização de Fornecimento de Material por preposto credenciado de cada unidade.

5.1.3. A entrega dos produtos será feita de forma contínua e fracionada de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**;

5.1.4. Os Itens solicitados serão entregues pelo **MUNICÍPIO** no endereço indicado na AFM, em dia de expediente, das 08:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:00hs, em até 10 (dez) dias úteis, contadas da data do recebimento da respectiva AFM;

5.1.5. O **FORNECEDOR** deverá estar apto à entrega dos produtos licitados imediatamente após a assinatura desta ata de Registro de Preços;

5.1.6. Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº. 008/2019-SRP** e seus anexos e na proposta apresentada pelo **FORNECEDOR**;

5.1.7. O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado pela Secretaria Municipal da Saúde, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

5.1.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura;

5.1.9. Para efetuar os testes que se fizerem necessários, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o item 5.1.7. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Almeida – Bahia**.

5.1.10. No caso de rejeição do produto, o servidor designado nos termos do subitem 5.1.7. emitirá termo de rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o **FORNECEDOR** deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da notificação, efetuada pela Secretaria Municipal da Saúde, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionando ao saneamento da situação a sua aceitação.

5.1.11. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do **MUNICÍPIO** ou que não possam ser considerados como responsabilidade do **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto desta ata de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento devido ao **FORNECEDOR** será efetuado através de crédito em conta corrente indicada pelo mesmo.

6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas pelo **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, todas as condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº. 008/2019-SRP** e seus anexos, com a efetiva entrega dos produtos, objeto da licitação.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

6.4. O pagamento de que trata o subitem 6.1. desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal do **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, por meio de consulta *"on line"* ou por outro meio de certidões expedidas pelos órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas.

6.5. Havendo ocorrência de alguma irregularidade quando a regularidade fiscal, o **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, terá o prazo de trinta dias corridos, contados de sua notificação para regularizar a sua

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

situação ou presentar justificativas a ser avaliada pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de aplicação de sanções e até convocação de licitantes remanescentes.

6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.7. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partira da regularização da pendência por parte do **FORNECEDOR**.

6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

7. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.2. A revisão de preços **Registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do **FORNECEDOR**, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

7.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o **FORNECEDOR** visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o **FORNECEDOR**, detentor do preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

7.5. No processo de negociação, o **FORNECEDOR** somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

7.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

7.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

7.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Competirá ao **MUNICÍPIO** - **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do **MUNICÍPIO** não eximirá o fornecedor de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta Ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) transmitir ao **FORNECEDOR** instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta Ata de Registro de Preços;
d) esclarecer prontamente as dúvidas do **FORNECEDOR**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) solicitar do **FORNECEDOR**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

8.1.2 Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta ata de Registro de Preços;
d) promover, com a presença do **FORNECEDOR**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) fiscalizar a obrigação do **FORNECEDOR** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados do **FORNECEDOR**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo tal procedimento por exclusiva conta do **FORNECEDOR**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar do **FORNECEDOR**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

8.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no Inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do **MUNICÍPIO**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto licitado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

8.3. O **MUNICÍPIO** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.4. O **FORNECEDOR** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

8.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o **FORNECEDOR** será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao **MUNICÍPIO** para adoção das providências cabíveis.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução desta ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o **FORNECEDOR** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em acatar a AFM;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2.1. A multa a que se refere esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos futuros a serem feitos ao **FORNECEDOR** faltoso.

9.2.1. Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do **MUNICÍPIO** para com o **FORNECEDOR**, além da perda deste, o **FORNECEDOR** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

9.2.2. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao **FORNECEDOR** o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **FORNECEDOR** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

9.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

9.5. O registro de preço do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I. não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou desta Ata de Registro de Preços;

II - injustificadamente, o **FORNECEDOR** deixar de firmar a Ata de Registro de Preços;

III - o **MUNICÍPIO** der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

10. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial desta ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências as previstas na Lei Federal 8.666/93.

10.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO** nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do **FORNECEDOR**, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

10.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I – quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II – por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

10.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado do **FORNECEDOR**, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.6.1. Na hipótese prevista no inciso I do item 10.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o **FORNECEDOR**, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.6.2. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

10.7. O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório.
10.7.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o **FORNECEDOR** fica obrigado a garantir o fornecimento, objeto desta ata de Registro de Preços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

12. DO FORO

12.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Almeida, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Conceição do Almeida – Bahia, 04 de setembro de 2019.

MUN. DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Adailton Campos Sobral
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
Suely Campos Sobral de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MEDICAL FARMA COMÉRCIO - EIRELI
Dênio Cavalcanti Ribeiro
Sócio Administrador
FORNECEDOR

_____ _____

TESTEMUNHA **TESTEMUNHA**
CPF: _____ ***CPF:*** _____

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - SRP

Ata de Registro de Preços nº. 014/2019

Processo Administrativo nº.464/2019.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCAS E PREÇOS

LOTE 11 - MEDICAMENTOS DIVERSOS (INJETÁVEIS) PARA USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMPOLA	5.000	FARMACE	0,80	4.000,00
2.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	FARMACE	3,10	3.100,00
3.	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML SUSPENÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	100	U. QUÍMICA	15,13	1.513,00
4.	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV,IM 10ML AMPOLA	AMPOLA	5.000	FARMACE	0,22	1.100,00
5.	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV,IM 100ML FRASCO	AMPOLA	2.200	FARMACE	1,00	2.200,00
6.	AMICACINA, SULFATO DE 50MG/ML IV, IM SOLUCÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	TEUTO	3,93	393,00
7.	AMINOFILINA 24MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	200	FARMACE	1,31	262,00
8.	AMIODARONA CLORIDRATO DE, 50 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 3ML	AMPOLA	200	HIPOLABOR	2,51	502,00
9.	ATROPINA, SULFATO DE 0,25 MG/ML IM,SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML	AMPOLA	300	FARMACE	1,00	300,00
10.	BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/ML (8,4%) IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	UND	200	FARMACE	1,07	214,00
11.	BROMOPRIDA 5MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	200	HIPOLABOR	1,92	384,00
12.	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE, 0,25% S/V SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20ML	FRASCO AMPOLA	200	U. QUÍMICA	1,80	360,00
13.	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE, 0,50% C/V SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20ML	FRASCO AMPOLA	200	CRISTALIA	2,68	536,00
14.	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE, + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 0,5%+1:200.00 CVC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1,8ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	1,60	320,00
15.	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE, + GLICOSE 0,5%+8% PESADA SOLUÇÃO INJETÁVE C/ 4ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	2,20	440,00
16.	CETOPROFENO 100 IV PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.000	U. QUÍMICA	6,37	6.370,00
17.	CETOPROFENO 50 MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	2.500	HIPOLABOR	1,30	3.250,00
18.	CIMETIDINA, CLORIDRATO 150 MG/ML IM, IV, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2 ML	AMPOLA	400	HYPOFARMA	0,88	352,00
19.	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MCG/ML IV, IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1 ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	7,00	1.400,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

20.	CLORETO DE POTÁSSIO 10% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	300	FARMACE	0,30	90,00
21.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	300	FARMACE	0,35	105,00
22.	CLORETO DE SÓDIO 10% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	300	FARMACE	0,28	84,00
23.	CLORETO DE SÓDIO 20% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	200	FARMACE	0,30	60,00
24.	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 100ML	AMPOLA	2.500	FARMACE	1,70	4.250,00
25.	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO)0,9% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 250ML	AMPOLA	2.500	FARMACE	2,10	5.250,00
26.	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO)0,9% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 500ML	AMPOLA	6.000	FARMACE	3,45	20.700,00
27.	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	5.000	HYPOFARMA	1,19	5.950,00
28.	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	300	U. QUÍMICA	2,40	720,00
29.	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE, 4MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2,5ML	AMPOLA	5.000	FARMACE	0,90	4.500,00
30.	DICLOFENACO SÓDICO, 75MG IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 3ML	AMPOLA	10.000	FARMACE	0,80	8.000,00
31.	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50+50MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	300	U. QUÍMICA	2,16	648,00
32.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG IV,IM, SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	10.000	FARMACE	0,64	6.400,00
33.	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20ML	AMPOLA	200	HYPOFARMA	8,64	1.728,00
34.	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	200	U. QUÍMICA	3,55	710,00
35.	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	MYLAN	34,91	1.745,50
36.	EPINEFRINA, CLORIDRATO DE 1 MG/ML IV,IM,SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	300	HIPOLABOR	2,40	720,00
37.	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10 MG/MG IV, IM, SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1 ML	AMPOLA	300	U. QUÍMICA	2,00	600,00
38.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE, 20 MG/ML IV,IM,SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	400	FARMACE	1,44	576,00
39.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMPOLA	5.000	FARMACE	1,40	7.000,00
40.	FITOMENADIONA 10 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	500	HIPOLABOR	1,44	720,00
41.	FUROSEMIDA 10MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	4.000	FARMACE	0,82	3.280,00
42.	GLICERINA 12% SOLUÇÃO RETAL 500ML	AMPOLA	300	FARMACE	5,00	1.500,00
43.	GLICONATO DE CÁLCIO 10%(100MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	200	HALEXISTAR	4,41	882,00
44.	GLICOSE 5%(50MG/ML) IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 500ML	AMPOLA	2.200	FARMACE	2,90	6.380,00
45.	GLICOSE 5%(50MG/ML) IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 250ML	AMPOLA	1.200	FARMACE	2,20	2.640,00
46.	GLICOSE 25%(250MG/ML) IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	1.800	FARMACE	0,32	576,00
47.	GLICOSE 50%(500MG/ML) IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	1.800	FARMACE	0,35	630,00

Ata de Registro de Preços nº. 014/2019 - Pregão Presencial nº. 008/2019 SRP

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

48.	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 500ML	AMPOLA	1.600	FARMACE	2,50	4.000,00
49.	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	500	BLAUSIEGEL	1,20	600,00
50.	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	1.000	CRISTALIA	1,00	1.000,00
51.	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100 MG IV,IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.800	TEUTO	2,56	4.608,00
52.	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG IV,IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2.200	TEUTO	5,72	12.584,00
53.	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO (D) 300MCG IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1,5ML	AMPOLA	40	CSL BEHRING	112,24	4.489,60
54.	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	FRASCO AMPOLA	50	NORDISK	26,55	1.327,50
55.	INSULINA HUMANA REGULAR IV,IM,SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	FRASCO AMPOLA	50	NORDISK	26,55	1.327,50
56.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20ML/ML(2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20ML	FRASCO AMPOLA	500	HIPOLABOR	4,96	2.480,00
57.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20ML/ML(2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMPOLA	500	HYPOFARMA	5,01	2.505,00
58.	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20ML/ML(2%) + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	FRASCO AMPOLA	200	HYPOFARMA	6,59	1.318,00
59.	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20ML/ML(2%) + 1:200.000 COM VASO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	FRASCO AMPOLA	200	HYPOFARMA	6,59	1.318,00
60.	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 250ML	AMPOLA	400	FARMACE	3,00	1.200,00
61.	MAGNÉSIO, SULFATO DE, 50% IV SOLUÇAO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	200	ISOFARMA	12,19	2.438,00
62.	METARAMINOL, HEMITARTARATO DE, 10 MG/ML IV, IM, SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1 ML	AMPOLA	70	CRISTALIA	8,77	613,90
63.	METILERGOMETRINA, MALEATO DE, 0,2MG/ML IV,IM,SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	500	U. QUÍMICA	2,32	1.160,00
64.	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 125 MG/2ML	AMPOLA	100	NOVAFARMA	16,05	1.605,00
65.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	3.000	FARMACE	0,56	1.680,00
66.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML IV, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	100	CRISTALIA	1,00	100,00
67.	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE, 2MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 4ML	AMPOLA	150	HYPOFARMA	6,28	942,00
68.	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	BLAUSIEGEL	9,92	1.984,00
69.	OCITOCINA 5UI/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	500	U. QUÍMICA	2,22	1.110,00
70.	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE, 4MG IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	1.200	HYPOFARMA	2,04	2.448,00
71.	PANCURÔNIO, BROMETO 2 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	100	NOVAFARMA	12,84	1.284,00
72.	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLA	1.200	SANVAL	2,48	2.976,00
73.	ROCURÔNIO, BROMETO DE 10MG/ML, IV SOLUÇÃO INJETAVEL C/ 5ML	FRASCO AMPOLA	100	CRISTALIA	1,55	155,00
74.	RANITIDINA 25MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2ML	AMPOLA	3.500	FARMACE	0,97	3.395,00
75.	SOLUÇÃO RINGER+LACTATO IV SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	AMPOLA	3.000	FARMACE	3,75	11.250,00

Ata de Registro de Preços nº. 014/2019 - Pregão Presencial nº. 008/2019 SRP

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

76.	SUXAMETÔNIO 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	100	U. QUÍMICA	14,97	1.497,00
77.	TERBUTALINA, SULFATO DE, 0,5MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML	AMPOLA	800	HIPOLABOR	2,08	1.664,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº. 11						**R$ 188.500,00**

LOTE 13 - INSUMOS PARA USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	LANCETA, PARA PUNÇÃO CAPILAR, DIGITAL, DE USO ÚNICO, NÃO PERMITINDO SER REMONTADA OU REUTILIZADA, COM OU SEM LANCETADOR, COM BASE E PROTETOR DE PLÁSTICO, AGULHA COM ESPESSURA DE 21 A 28G, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA APÓS O USO.	UND	18.000	G-TECH	0,08	1.440,00
2.	TIRA REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR CX C/ 50 UNIDADES ON CALL PLUS	CX	350	ACON	24,75	8.662,50
3.	GLICOSÍMETRO COM FAIXA DE LEITURA 20 A 600MG/DL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO O MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS DO BRASIL. ON CALL PLUS	UND	10	ACON	9,75	97,50
VALOR TOTAL DO LOTE Nº. 13						**R$ 10.200,00**